



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**01.00 – PREÂMBULO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 – CPL**

A Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB, visando atender à autorização da Secretaria de Infraestrutura, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, bem como do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às **09h:00min** do dia **07 de abril de 2022**, na sala de licitação, localizada na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referente aos documentos de habilitação e proposta, a partir, da referida data e horário, através da execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

**02.00 – OBJETO**

02.01 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO “CENTER LANCHE” NO CENTRO DA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira conforme especificações contidas no **Anexo III** deste Edital.

**03.00 – PRAZOS**

03.01 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data de sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 – O prazo para execução do objeto desta licitação será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do presente contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

03.04 – A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** consecutivos, contados a partir da

data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **04.00 – RECURSOS FINANCEIROS**

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>Unidade: 02.220</b>
<b>Projeto Atividade: 15.451.1041.1039- Executar urbanização em áreas de interesses turísticos</b>
<b>15.451.1036.1052- Construir e recuperar praças, parques, jardins e calçadas</b>
<b>Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (ordinários)</b>
<b>Elemento de Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações</b>

#### **05.00 – COMPONENTES DESTE EDITAL**

05.01 – Constituem anexos deste Edital, e dele fazem parte integrante:

05.01.01 – Minuta do Contrato (**Anexo I**);

05.01.02 – Minuta de Procuração, para o caso de representação por mandato (**Anexo II**);

05.01.03 – Projeto Básico (**Anexo III**);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (**Anexo IV**);

05.01.05 – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**); e

05.01.06 - Modelo de Declaração que não visitou o local, porém, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços. Caso a licitante não tenha visitado o local. (**Anexo VI**).

#### **06.00 – PARTICIPAÇÃO**

06.01 – Os envelopes lacrados contendo, os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador da empresa proponente, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital, em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 01 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

B) “**PROPOSTA DE PREÇOS DA**” (nome da empresa)  
Envelope nº 02 – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

06.01.01 – Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 – Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Não poderão participar desta licitação:

06.06.01 – consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas jurídicas ou físicas e jurídicas;

06.06.01.01 - Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, em qualquer que seja sua forma de constituição;

06.06.01.02 - A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns de engenharia civil, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a

participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

06.06.01.03 - No que se refere à vedação de consórcio, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93, uma vez que o objeto em si poderá ser prestado por todos que detenham a atividade, sendo desnecessária a formação de consórcio para o cumprimento das obrigações de objeto. Tal vedação só se tornaria restritiva, se o objeto trouxesse situações factuais, econômicas, de mercado, etc., o que não é o caso do objeto deste processo.

06.06.02 – empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Contratante, respeitando o disposto no inc. III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

06.06.03 – empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

06.07 – Esta Tomada de Preços está aberta à participação de todos os **interessados cadastrados neste Município**, sendo necessário para efetuar o cadastro a apresentação dos documentos elencados nos subitens: 08.02; 08.04.01; e 08.05 deste Edital.

06.07.01 – O cadastro da empresa será realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL no horário das 08h00min às 13h30min, devendo ocorrer **até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, prevista no preâmbulo deste Edital, nos termos do art. 22 § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.**

06.08 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

## **07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

07.01 – Em se tratando de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, e para que possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **anexo V** deste Edital, **esta deverá estar fora dos mesmos.**

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**07.02.05 – O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira.**

07.02.06 – Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 – Nesta modalidade (Tomada de Preços) o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 – Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.02.08.01 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

07.02.10 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 – O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.03 - A **condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

**I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
- b) **Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.**

**II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

07.04 - Os documentos relacionados no subitem 07.03 poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103 do Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI) da Secretaria de Micro e Pequena empresa, vinculada à Presidência da República.

## **08.00 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01**

Para fins de habilitação a esta **Tomada de Preços** deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 – Documentação relativa ao Cadastramento:

08.01.01 - Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB.

08.02 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.02.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual.

08.02.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.02.03 – Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

08.02.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.03 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

08.03.01 – Registro da empresa ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de arquitetura e Urbanismo – CAU, devidamente atualizado.

08.03.02 – Comprovação de capacidade **técnico-operacional**, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Empresa, demonstrando aptidão do licitante por execução de serviços, em características semelhantes à parcela mais relevante do objeto da presente licitação, acima indicada, devidamente registrados no Conselho Regional competente. Serão admitidos os atestados referentes à execução de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

08.03.02.01- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM = 200,00 m<sup>2</sup>;

08.03.02.02- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 = 130,00 m<sup>2</sup>;

08.03.02.03- PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V OU 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E RASGO = 40 unidades.

08.03.03 – Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente, na data da licitação, **profissional(ais) de nível superior** detentor de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CATs), por execução a qualquer tempo, de emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA ou CAU, e detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e/ou serviço de características semelhantes ao objeto do presente certame, indicando-se, para os fins do inciso I, do § 1º, do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/93, como parcelas de maior relevância e valor significativo, os seguintes serviços:

08.03.02.01- EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM;

08.03.02.02- EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8;

08.03.02.03- PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V OU 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E RASGO.

08.03.04 – A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentado, será feita mediante cópia do contrato e da Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de registro deste empregado como integrante do quadro permanente da licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Quitação - CRQ, expedida pelo CREA ou CAU, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio, ou mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços firmado sob a égide da legislação civil, e caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de declaração formal de contratação futura do profissional indicado, acompanhada de anuência deste;

08.03.05 – O(s) profissional(ais) referido(s) no subitem 08.03.03 deste Edital, que for(em) indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) para o objeto desta licitação, deverá(ão) declarar a autorização da inclusão de seu(s) nome(s) como responsável(eis) técnico(s) dos serviços, o que deverá ser comprovado na forma estabelecida no subitem anterior.

08.03.06 – Atestado de visita fornecido pelo Departamento de Engenharia/setor técnico do Município de Cabedelo-PB ou pessoa por ela designada, de que a licitante visitou os locais para execução do objeto desta licitação, até a data limite para realização da visita no dia **06/04/2022**. As visitas poderão ser realizadas diariamente, das 08h00min às 13h00min, até a data prevista neste subitem, mediante agendamento solicitado através do fone (83) 3250-3234 ou diretamente na Secretaria de Infraestrutura, situada na Rua Golfo de Honduras, 86, LOTE 10, Loteamento Intermares.

08.03.06.01 – Caso a licitante não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **declaração formal assinada pelo responsável técnico** preferencialmente com firma reconhecida, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

08.03.07 - Declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

08.04.01 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

08.04.01.01 – Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo **PJe (Processos Judiciais eletrônicos)**, quando explicitamente excluídos na Certidão de Falência exigida no subitem 08.04.01.

08.04.02 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

**Observações:** serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.02.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



08.04.02.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.03 - Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 – 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.02.04 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 0,80$$

2) Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) Índice de Liquidez Geral

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

\* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Cabedelo – PB se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

08.04.05 – O valor estimado da contratação referente a esta licitação é de R\$ 767.859,34 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

08.04.05.01 – As licitantes deverão comprovar a prestação de garantia de participação de que trata o inciso III, do art. 31 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, nas modalidades previstas no caput e § 1º do art. 56 dessa mesma Lei, no equivalente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, sendo, portanto o valor da garantia no valor de R\$ 76.785,93 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). Tal exigência tem por finalidade assegurar a apresentação de ofertas sérias e a manutenção das mesmas enquanto vigentes, impedindo que os licitantes, imotivadamente, no curso do procedimento, venham a desistir dos compromissos e responsabilidades que nascem e decorrem da participação na licitação.

08.04.05.02 – A garantia referida no subitem 08.04.05.01 deste Edital deverá ter seu respectivo documento em sua forma original recolhido, junto à Tesouraria da Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, situada na Rua João Pires de Figueiredo, 255 – Centro, nesta cidade, devendo o respectivo comprovante do recolhimento, juntamente com a cópia do documento de garantia, ser apresentado no envelope nº 01 que deverá conter os documentos exigidos para habilitação;

08.04.05.03 – Caso a opção seja caução em dinheiro e for apresentada sob a forma de cheque, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura de Cabedelo-PB, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a licitante arcará com os encargos tributários incidentes;

08.04.05.04 – A garantia será devidamente restituída às licitantes após o término do processo licitatório.

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.05.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

08.05.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, sendo que essa pode ser retirada através do site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

08.05.03 - Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

08.05.04 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.05.05 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.06 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.06.01 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – **A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.**

## **09.00 – PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº. 02**

09.01 – As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **(uma via em meio digital)**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador, devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços **unitários e preço total**, e ainda:

09.02 – A proposta de preços deverá ser elaborada, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital, projetos e demais anexos pertinentes, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e o prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 – Orçamento detalhado com a indicação dos respectivos **preços unitários e total**, calculado pela multiplicação dos preços unitários pelas respectivas quantidades (utilizar o comando ARRED do Excel com duas casas decimais) para obter-se o total do item ou subitem, obedecendo preferencialmente à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo III deste Edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha.

09.02.02.01 - As planilhas constantes da proposta deverão ser assinadas por quem de direito, **nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66.**

09.02.03 – Composição e subcomposições detalhadas do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizada para compor os preços ofertados discriminando despesas administrativas, despesas financeiras, tributos e rentabilidade, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.03.01 – As parcelas relativas ao Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL não deverão ser incluídas no BDI, por se tratar de despesas diretas e personalística, que devem onerar pessoalmente o Contratado não admitindo o repasse ao Contratante. (Súmula 254/10 – TCU).

09.02.03.02 – Os custos de administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição de BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

09.02.04 – A composição de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.05 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município de Cabedelo-PB;

09.02.05.01 - A inobservância da disposição contida nos subitens anteriores ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.06 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final poderá variar para mais ou para menos, de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município de Cabedelo-PB, durante o desenvolvimento da obra/serviço, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e mais normas legais pertinentes;

09.02.07 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.

09.03 – Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 meses.

09.04 – Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.05 – Na(s) proposta(s) não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Em caso de divergências entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros corrigindo-se os valores finais.

09.07 – Qualquer cópia de documento que instrua a(s) proposta(s), necessariamente terá que estar autenticada.

## **10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.02 - Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação - CPL proceder a abertura do envelope nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos o(s) envelope(s) nº 02 da(s) licitante(s) habilitada(s), respeitados os prazos recursais, devendo o(s) envelope(s) nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), devidamente lacrado(s) e rubricado(s) externamente pelos presentes, permanecer(em) sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, (envelopes nº 02), devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) as folhas por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com a(s) licitante(s).

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ão) lavrada(s)

ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” global ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 767.859,34 (setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, valor já acrescido do BDI máximo permitido conforme Projeto Básico.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X; 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações legais, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços unitários:

11.03.01 - Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços unitários superiores aos preços unitários de referência da Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do **Anexo III**, que já se encontram com BDI, ou ofertar(em) preço(s) manifestamente inexecutável(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexecutáveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética de cada um dos valores unitário e/ou total das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Cabedelo-PB, constantes do Anexo III; ou
- b) valores respectivos orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB.

11.03.01.01.01 – Entende-se por valores orçados pela Prefeitura de Cabedelo-PB os preços unitários de referência constantes do Anexo III.

11.03.02 - Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada, através de parecer fundamentado da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.

11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de **08 (oito) dias** úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 - **Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.**

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total e aceito no termo do item 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 – O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela autoridade competente.

## **12.00 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos da presente **Tomada de Preços**, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

## **13.00 – RECURSOS**

13.01 - Dos atos da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou do Prefeito de Cabedelo-PB, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo o mesmo ser protocolado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

#### **14.00 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido a autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 – Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Cabedelo-PB convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **15.00 – INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.01 – Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Cabedelo-PB e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Cabedelo-PB será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficará a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e

15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Como condição para a assinatura do Contrato, a empresa vencedora, caso não seja registrada no CREA-PB, deverá providenciar o visto do referido órgão, assim como do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nos termos da Resolução do CONFEA nº 413/97.

#### **16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL**

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados, perdendo ainda em favor da Prefeitura de Cabedelo-PB, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada,



será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

## **17.00 – CRITÉRIO DE REAJUSTE**

17.01 – De acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069 de 29.06.95, no prazo inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação das propostas, os valores do Contrato não poderão ser reajustados, assegurados à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma da alínea “d”, inciso II do art. 65 Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

17.01.01 – Na hipótese da possibilidade de reajuste de preços, o índice para reajuste a ser utilizado será INCC (Índice Nacional da Construção Civil) da Fundação Getúlio Vargas ou outro que venha a lhe substituir.

17.02 – Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observada a exceção prevista no inciso II, do parágrafo 2º, do mesmo artigo.

## **18.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

18.01.01- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada.

18.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

## **19.00 – PAGAMENTO DAS FATURAS**

19.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Município de Cabedelo – PB, podendo haver variação nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

19.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital.

19.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.02 – As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os boletins de medição emitidos pela fiscalização e aprovados pela Secretaria, após o que será procedido o pagamento.

19.03 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Município de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

19.03.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social - GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

19.03.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; e

19.03.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

19.04 – O Município de Cabedelo – PB efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer favorável da Fiscalização.

19.05 – Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Município de Cabedelo – PB quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria, a seu critério exclusivo.

19.05.01 – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor da Prefeitura de Cabedelo – PB, para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da licitante vencedora, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Na ausência desses preços na tabela da Prefeitura de Cabedelo – PB, esta fará a composição dos mesmos, sobre eles incidindo o BDI médio da licitante vencedora.

19.06 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

19.07 - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELLO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

## **20.00 – PENALIDADES**

20.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto à Secretaria da Receita Municipal de Cabedelo – PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

20.02 – Em caso de inexecução parcial ou total do Contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

20.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

20.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

20.04.01 – advertência por escrito;

20.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Cabedelo – PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

20.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 20.01 e 20.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 20.04.02 e 20.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

20.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

## **21.00 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.01 – Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato são de responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

21.02 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

21.03 – A Contratada reconhece o direito do Município de Cabedelo – PB de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

21.04 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Cabedelo – PB ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Cabedelo – PB de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

21.05 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme disposto no art. 65, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.06 - A Contratada é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB, reclamações ali não registradas.

21.07 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

21.08 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço do Município de Cabedelo – PB, os Equipamentos de Proteção Individual, levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

21.09 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

21.10 – A Contratada deverá confeccionar e colocar no mínimo 01 (uma) placa indicativa no local da obra no modelo padrão do Município de Cabedelo – PB.

21.11 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

21.12 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

21.13 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 05 (cinco) dia útil anterior à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00min às 13h30min, A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 02 (dois) dias úteis antes da sessão inaugural acima referida.

21.14 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

21.15 – A presente licitação, a juízo do Município de Cabedelo – PB, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

21.16 – O Edital completo será disponibilizado para ser consultado e/ou retirado no site da Prefeitura Municipal de Cabedelo/PB ([www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia](http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia)) e no site do TCE/PB.

Cabedelo-PB, 21 de março de 2022.

---

**Ramon Sorrentino Batista**  
Presidente da CPL



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I**

**MINUTA DO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2022  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2022**

**MINUTA DE CONTRATO DE OBRA  
PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM,  
O MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

Minuta de contrato de obra pública que firmam, como Contratante, o **MUNICÍPIO DE CABEDELLO-PB**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 09.012.493/0001-54, com sede na Rua Benedito Soares da Silva, nº 131, Monte Castelo - Cabedelo-PB, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, representada legalmente por seu Secretário de Infraestrutura Senhor **UBIRACI SANTOS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF011.645.234-06, RG sob o nº 244.3186 SSP/PB SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Nancy Clarisse Tomazoni, 39, Ponta de Campina, nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_/2022 realizado sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022** do tipo “menor preço” global ofertado, através da execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\* Em caso de assinatura através de procurador, este deverá está munido de instrumento **público de procuração**, nos termos do art. 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

A obra pública, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de licitação e a Proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO “CENTER LANCHE” NO CENTRO DA CIDADE DE CABEDELLO/PB**, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificações contidas no **Anexo III** do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução do objeto deste acordo será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. O prazo de vigência do presente contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados a partir da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Como contraprestação à execução do serviço, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) referente à execução total da obra, sendo a mesma vencedora do Processo de Licitação.

§ 1º - O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pelo Engenheiro do Município de Cabedelo – PB, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada.

§ 2º - A Secretaria de Finanças efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

§ 3º - O pagamento dos serviços executados será efetuado pela Secretaria de Finanças de Cabedelo – PB à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

- I – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;
- II – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e,
- III – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Contrato, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

§ 4º - Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela autoridade competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 5º - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Contratante quando previamente justificados pelo engenheiro fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Infraestrutura, a seu exclusivo critério.

I – Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s) mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) na tabela em vigor do Contratante para o respectivo mês de sua execução, acrescido do BDI da Contratada, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Na ausência desses preços na Tabela do Contratante, este fará a composição dos mesmos, de acordo com a orientação da equipa técnica da Secretaria solicitante.

§ 6º - As faturas referentes aos serviços executados e aos reajustes, se houver, serão encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com os Boletins de Medição emitidos pela fiscalização e aprovados pelo Secretário de Infraestrutura, após o que será procedido o pagamento.

§ 7º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor

devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha a substituir.

§ 8º - Será retido 1,5% (um vírgula cinco por cento), para o Programa DESENVOLVER CABEDELO, nos termos do Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.751/2015, a exceção dos pagamentos contemplados no inciso III do parágrafo único do artigo 3º da referida Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto da licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>
<b>Unidade: 02.220</b>
<b>Projeto Atividade: 15.451.1041.1039- Executar urbanização em áreas de interesses turísticos</b>
<b>15.451.1036.1052- Construir e recuperar praças, parques, jardins e calçadas</b>
<b>Fonte de Recurso: 15001000 – Recursos Livres (ordinários)</b>
<b>Elemento de Despesa: 44.90.51-Obras e Instalações</b>

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do **Contratante**, de sua plena conformidade com o estipulado no Edital e demais documentos que o complementam e integram.

O responsável pela fiscalização do contrato será o Sr. ...., CREA Nº ....., MATRICULA nº ....., conforme estabelecido no item 7.0 do Termo de Referência.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, o gestor do contrato será o Secretário de ..... o Sr. ....

Executado este acordo, o seu objeto será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

II - definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto a estes termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º - Até a data de emissão do parecer conclusivo de recebimento definitivo da obra, a Contratada fica responsável pela guarda do bem, zelando pelo Patrimônio Público do Contratante, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

§ 2º - O recebimento provisório e definitivo da obra não isenta a Contratada das responsabilidades pela sua execução, que fica obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O termo de recebimento definitivo, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DA OBRA**

A garantia da obra será de 05 (cinco) anos, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo único** – É obrigação do Contratado a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da obra, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.

§ 2º - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 3º - A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto deste contrato.

§ 4º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto deste contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

§ 5º - Na execução dos serviços objeto do presente acordo, deverão ser observadas as normas técnicas exigidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo



Contratante, bem como as instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e Supervisão das Obras, e aquelas emanadas dos órgãos de controle ambiental.

§ 6º - Obriga-se a **Contratada** a providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, sob pena de suspensão deste acordo até a regularização do problema, o seguinte:

- a) Matrícula da obra junto ao INSS;
- b) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e
- c) Seguro de responsabilidade civil;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. Não sendo permitida esta a **Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

§ 2º - Quando da rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A **Contratada** reconhece o direito do **Contratante** de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Secretaria da Receita de Cabedelo-PB, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Prefeitura de Cabedelo – PB.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Cabedelo-PB a respectiva despesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320/64.

§ 1º – As obras objeto deste Contrato serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Especificações de Serviços e pelas demais especificações técnicas do projeto.

§ 2º - Todas as obras executadas pela **Contratada** serão fiscalizadas pelo **Contratante** ou por prepostos do mesmo, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função;

§ 3º - Os materiais e equipamentos a serem utilizados serão os previstos no Edital, estando a utilização de similares que atendam às especificações técnicas, condicionadas à aceitação prévia e por escrito da Fiscalização;

§ 4º - Nos serviços em vias públicas, a **Contratada** será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviços, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado ao Município ou a terceiros;

§ 5º - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, não excederão aos limites estabelecidos no § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, observada a exceção prevista no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

§ 6º - A **Contratada** é obrigada, às suas expensas, a comprar e manter na obra livro(s) de ocorrências, aprovado(s) e rubricado(s) pelo Fiscal de Obras, onde serão anotadas quaisquer alterações ou ocorrências, não sendo tomadas em consideração pelo Município de Cabedelo – PB reclamações ali não registradas.

§ 7º - Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar-se ao funcionamento imediato.

Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Cabedelo-PB para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Contrato.

E, por se encontrarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Cabedelo-PB, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

. - Secretário  
Contratante

\_\_\_\_\_  
(Empresa – Representante legal)  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado)

**OBJETO:**

Representar a Outorgante na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022-CPL**, promovida pela Prefeitura Municipal de Cabedelo – PB, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL.

**PODERES:**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação da habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Cabedelo-PB, de de 2022.

Empresa  
Nome/Cargo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO III**

**PROJETO BÁSICO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**FINALIDADE:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO "CENTER LANCHE" NO CENTRO DA CIDADE DE CABEDEL/PB.

**SOLICITANTE E PROPRIETÁRIO:** SETUR - SECRETARIA DE TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL/PB.

**LOCAL DO SERVIÇO:** FRENTE COM AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS, FAZENDO LIMITES E METRAGENS AO CABEDEL CLUB, CENTRO – CABEDEL – PB.

**1 – OBJETIVO**

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM COMO FINALIDADE DEFINIR OS OBJETIVOS E AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS NOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO "CENTER LANCHE" NO CENTRO DA CIDADE DE CABEDEL/PB.

**2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

O município de Cabedelo localiza-se na porção mais oriental do Estado da Paraíba, a 8º07' de Latitude Sul e 45º52' de Longitude Oeste, situado de forma contígua à capital João Pessoa, distando desta 18 Km, formando uma unidade territorial conurbada. O município possui uma





área de 31 Km<sup>2</sup>, com uma população totalmente urbana estimada em 66,8 mil habitantes chegando a dobrar em época de veraneio, tendo seu acesso através da rodovia federal BR-230 e pela via litorânea a PB-008, além de vias férrea, marítima e fluvial.

Este documento tem como objetivo fixar os requisitos básicos necessários e demais condições a serem adotadas e exigidas pela Prefeitura Municipal de Cabedelo, na contratação de empresa especializada para a Execução da obra de revitalização do antigo espaço “Center Lanche” no centro da cidade de Cabedelo/PB.

O local proposto a ser revitalizado, era um complexo de lanchonetes e bares conhecido como “Center Lanches”, inaugurado em 1991. Foi montado com o intuito de promover a reunião dos familiares cabedelenses em um ambiente de convivência e lazer. O espaço é localizado numa região urbana adensada, com isso, acredita-se que a revitalização vai proporcionar o uso sustentável do espaço, com garantia de segurança, mobilidade e acessibilidade para os seus usuários e a toda população cabedelense. A área de implantação do projeto, atualmente, é utilizada pelos usuários como forma de corredor urbanístico, fazendo interligação de quadras para passeio público. A revitalização desse novo espaço dará grande visibilidade ao município, no tocante aos comerciantes locais, que poderão de maneira satisfatória mostrar ao público os destaques da gastronomia e do artesanato, norteados pelo princípio da sustentabilidade, acessibilidade e valorização cultural da população local. As praças de alimentação são lugares de grande apelo para o público que busca alimentar-se em um ambiente com variados tipos de alimentação, bom atendimento, preço justo, higiênico e aconchegante. A urbanização desse local vai introduzir o ambiente adequado para o bairro, permitindo a ocupação sustentável por meio de atividades individuais e coletivas, favorecendo os atrativos naturais e culturais do bairro. De maneira geral, a implantação da infraestrutura, se dará em uma área total de 790,00 m<sup>2</sup>, distribuindo em seu entorno os seguintes equipamentos urbanos: calçada de passeio, piso tátil, rampas de acesso, banheiros, lanchonetes, palco de apresentação, iluminação, lixeiras e paisagismo tudo isto integrado a área de recreação.

### **3 – LOCAL A SER CONTEMPLADO PELO SERVIÇO**





Em Frente à Avenida Duque de Caxias e fundos com a rua Ismael Farias, fazendo limites e metragens ao Cabedelo Clube, Centro, Cabedelo/PB.

#### **4 – DA PROPOSTA**

4.1. A proposta deverá conter a planilha de preços unitários, conforme fornecida pela PMC. O licitante vencedor será aquele que apresentar proposta que contenha o menor preço Global para o objeto do presente Termo de Referência.

4.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas as despesas tributárias, fiscais, contribuições Sociais (PIS, COFINS, ISS), bem como todos os encargos sociais incidentes.

#### **5 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

5.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica-profissional, emitido(s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o profissional ter executado Obras/Serviços, semelhante e compatível com as peculiaridades e quantitativos descritos do presente Termo de Referência.

5.2. Capacidade Técnica-Profissional exigida:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM;
- b) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8;
- c) PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V OU 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E RASGO;

5.3. Capacidade Técnico-Operacional:

- a) EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM = 200,00 m<sup>2</sup>;
- b) EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 = 130,00 m<sup>2</sup>;







- c) PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 10A/250V OU 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO E RASGO = 40 unidades;

**Acórdão 1674/2018**

*Plenário (Representação, Relator Ministro Augusto Nardes).*

*É irregular a exigência de que a atestação de capacidade técnico-operacional de empresa participante de certame licitatório seja registrada ou averbada junto ao CREA, uma vez que o art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009 veda a emissão de Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome de pessoa jurídica. A exigência de atestados registrados nas entidades profissionais competentes deve ser limitada à capacitação técnico-profissional, que diz respeito às pessoas físicas indicadas pelas empresas licitantes.*

*Art. 55. É vedada a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

*Parágrafo único. A CAT constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver a ela vinculado como integrante de seu quadro técnico.*

*Em adição, outra diferença relevante e já consolidada na jurisprudência do Tribunal, a exemplo dos Acórdãos 923/2015, 655/2016 e 205/2017, todos do Plenário, é que não se pode exigir que a atestação da capacidade técnica (operacional) da empresa seja registrada ou averbada junto ao Crea correspondente, em respeito ao art. 55 da Resolução-Confea 1.025/2009, que veda a emissão de CAT em nome de pessoa jurídica.*

## **6 – TERMO DE CONTRATO**

6.1. Para a execução dos serviços deverá ser assinado contrato, cujo prazo para execução dos serviços será de **180 (Cento e Oitenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

6.2. O prazo de vigência do presente contrato será de **360 (Trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, podendo ser prorrogado na forma da Lei Nº 8.666/93 e alterações.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Objeto deste Termo de Referência deverá ser formalizado em Contrato, cuja execução será acompanhada e fiscalizada por técnico especialmente designado pela Secretaria de Infra





Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo, por meio de Portaria, o qual deverá conferir a execução e qualidade dos serviços e atestar, na (s) nota (s) fiscal (ais) ou fatura (s) que irá compor o processo, o fiel e correto cumprimento do objeto contratado.

## **8 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

8.1. Após a (s) entrega (s) **DO BEM/SERVIÇO**, em nenhuma hipótese a fatura será liquidada sem o conhecimento prévio do resultado das análises **DO BEM/SERVIÇO**.

## **9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

9.1. O pagamento da medição será efetuado em 06 (Seis) parcelas, de acordo com as medições efetuadas, na Tesouraria da PMC da Prefeitura Municipal de Cabedelo, mediante processo regular, até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa e apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela fiscalização do contrato.

## **10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do Contrato o Contratante obriga-se a:

- 10.1. Permitir o livre acesso do pessoal da Contratada a todas as informações de posse da Prefeitura Municipal de Cabedelo acerca do objeto dos serviços;
- 10.2. Acompanhar a execução **DOS SERVIÇOS**, por meio da Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- 10.3. Receber e atestar os documentos, quando comprovado o fornecimento de forma correta, conforme consta deste Termo de Referência;
- 10.4. Promover o pagamento dos serviços na forma convencionada;
- 10.5. Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades na execução dos **SERVIÇOS**, para adoção das providências cabíveis.

## **11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**





- 11.1. Dar cumprimento integral ao contrato entregando a **OBRA** na forma e quantidades acordadas;
- 11.2. Executar conforme cronograma a obra, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria de Infra Estrutura (SEINFRA) da Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.3. Entregar a **OBRA**, em horário normal de expediente. Comunicar à Prefeitura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- 11.4. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento **DO BEM/SERVIÇO**, desde o transporte, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários dos seus empregados;
- 11.5. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou da PMC, em razão de acidentes, ou de ação, ou de omissão dolosa ou culposa de seus empregados;
- 11.6. Obter todo e qualquer tipo de licença junto aos Órgãos Fiscalizadores para o perfeito fornecimento **DO BEM/SERVIÇO** sem ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Cabedelo;
- 11.7. Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de qualificação dos **DO BEM/SERVIÇO** exigidos na licitação.

## **12 – ESTIMATIVA DO VALOR**

12.1. O custo total dos serviços objeto deste Termo de Referência está orçado em **R\$ 767.859,34 (Setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos)**, já incluídos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos, conforme relação abaixo, conforme planilhas orçamentárias correspondentes.

12.2. Fontes de Recursos:

- **Próprios = R\$ 767.859,34 (Setecentos e sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).**





12.3. Todos os preços unitários apresentados na planilha orçamentaria são referenciados pelo SINAPI e COMPOSIÇÕES com data-base Agosto/2021.

### **13 – PENALIDADES**

13.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada estão sujeitas às sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/1993.

### **14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Termo de Referência poderão ser solicitados junto a Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação, localizada na Rua João Vitaliano, nº 230, Ponta de Matos – Cabedelo/PB ou pelo Telefone: 83.3250.3113 e E-mail: [engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com](mailto:engenharia.seplah.cabedelo@gmail.com)

14.2. Fica estabelecido o foro da cidade de Cabedelo, para dirimir questões legais.

Cabedelo, 08 de Fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Eng. Me. Josefa Fernanda Gomes Almeida  
CREA/CONFEA Nº 161566941-8

\_\_\_\_\_  
Eng. Sebastião Rodrigues Terceiro  
CREA/CONFEA Nº 161685789-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



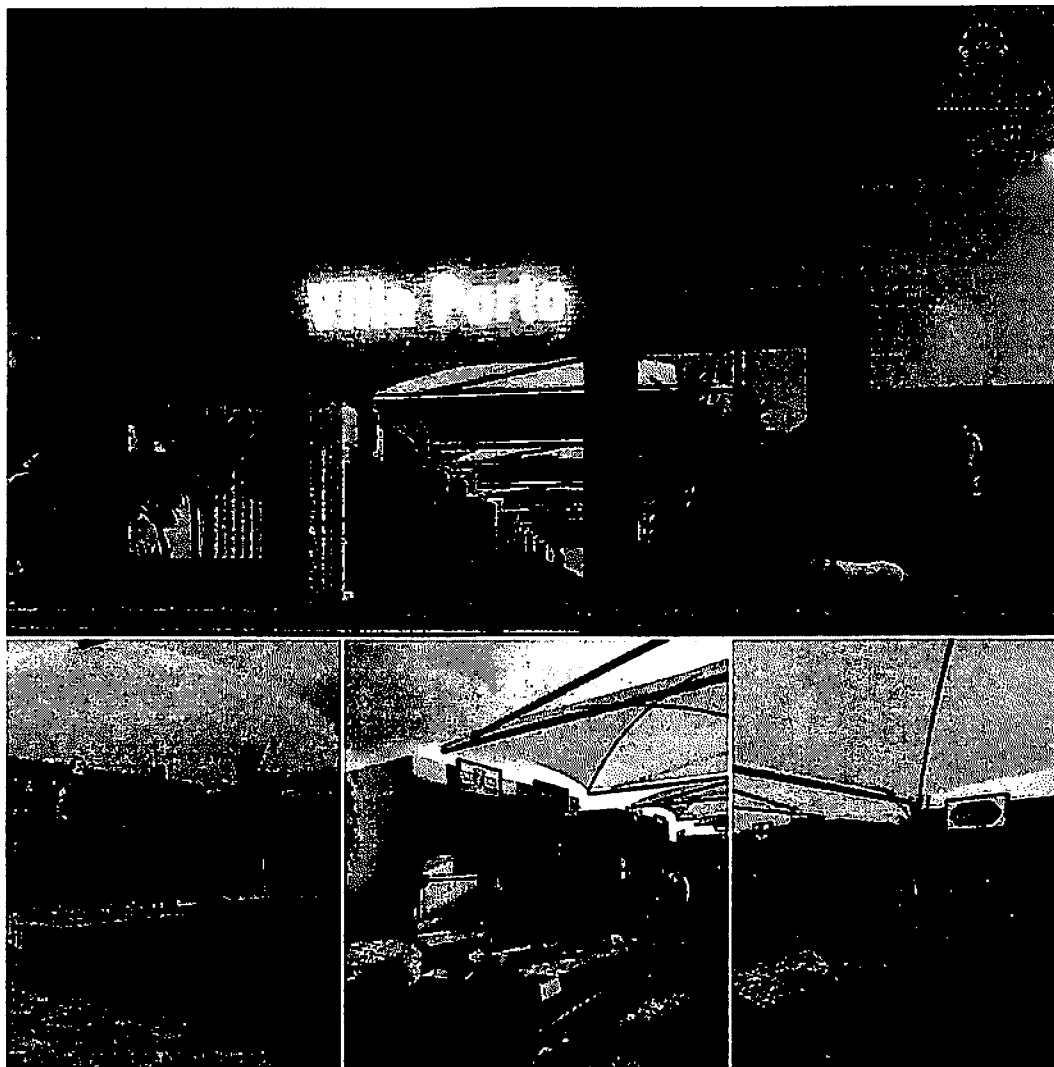
Código para verificação: A604-4621-5930-977B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSEFA FERNANDA (CPF 087.XXX.XXX-97) em 17/02/2022 09:43:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.XXX.XXX-22) em 17/02/2022 12:28:21 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/A604-4621-5930-977B>



**PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO ANTIGO ESPAÇO "CENTER LANCHES – VILA PORTO BAIRRO DO CENTRO.**

*Memorial Descritivo da Urbanização do antigo espaço urbano "Center Lanches", para Praça de Alimentação VILLA PORTO. Projeto que busca atender à demanda ambiental, econômica e social, como também às necessidades de lazer e de expressão da população residente da cidade, a partir da possibilidade de este espaço ser, um ponto de encontro, celebração e manifestação da comunidade.*

Cabedelo, 2021



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

**Prefeito Municipal**

Vitor Hugo Peixoto Castelliano

**Vice-Prefeito**

Emerson Lucena

**Secretários Municipais envolvidos**

Rodrigo Martines – Secretário de Planejamento Urbano e Habitação

Wellington Oliveira – Secretário Adjunto Planejamento Urbano

**Equipe Técnica da SEPLAH**

Caio Leite – Arquiteto e Urbanista

Fernanda Gomes – Eng. Mecânica

Helton Leite – Geotecnólogo

Hugo Carolino – Eng. Ambiental

Kaymara Brito – Eng. Ambiental

Layse Albuquerque – Arquiteta e Urbanista

Luiz Brito Jr. – Eng. Civil

Sebastião Rodrigues – Eng. Civil

Thiago Paiva – Arquiteto e Urbanista



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

## 1. INTRODUÇÃO

A característica transformadora do ambiente urbano está atrelada a antropização, que modifica o meio ambiente natural em áreas pavimentadas, impermeabilizadas e edificadas. A urbanização é a relação entre a sociedade e o espaço físico. Mediante a um avanço no desenvolvimento e aumento populacional, esta premissa incidirá sobre o estágio do desenvolvimento do ambiente urbano.

O planejamento urbano deve ser elaborado considerando as potencialidades do lugar, incluindo em sua estrutura viária as redes de mobilidade. A falta de um planejamento urbano se reflete em um cenário de degradação do município, tomando cada vez mais evidente a necessidade de reflexão sobre como alcançar o equilíbrio entre o espaço modificado para o assentamento urbano e as áreas naturais.

Desfrutar do tempo livre em espaços públicos qualificados que possibilitam a integração e a troca de experiências entre as pessoas é um aspecto mais importante para a qualidade de vida da população local. Os espaços públicos como praças, áreas verdes, parques, alamedas e áreas de conservação, tornam-se redutos da vida em meio urbano. Os parques e praças, assumem um importante papel como indicadoras na avaliação da qualidade de vida da população. O planejamento dessas áreas em zona urbana objetiva atender as necessidades e expectativas da população por espaços abertos e livres que permeiam atividades de recreação, lazer e conservação da natureza as diferentes faixas etárias e situados próximas as suas residências.

Atualmente, a gastronomia e o artesanato vêm se destacando e adquirindo cada vez mais importância para o desenvolvimento turístico das cidades que fazem desta atividade uma forma de agregar valor ao comércio e a cultura local, além do próprio turismo.

O presente documento insere-se no processo de formulação das principais características da área de implantação do Projeto de Revitalização do antigo espaço "Center Lanches" localizado no Centro do Município de Cabedelo – Paraíba. O projeto se justifica pela necessidade de disciplinar o uso e ocupação do solo da cidade, com objetivo de dotá-las de infraestrutura urbana que promova a melhoria da qualidade de



vida da comunidade, o turismo sustentável e o desenvolvimento socioeconômico da região.

## 2. LOCALIZAÇÃO, ASPECTOS GERAIS E CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA

Cabedelo está localizado na região metropolitana de João Pessoa no litoral paraibano, inserida nas bacias hidrográficas do Rio Paraíba. A área do município é de 29,873 km<sup>2</sup> e sua população é de 68.757 habitantes, segundo dados do IBGE 2010. O município tem características urbanizada e com vegetação diversificada, com predominância de Mata Atlântica, coqueirais e manguezais. A principal fonte geradora de renda é oriunda das atividades portuárias, onde geram a maior parte da receita do município. Outras significativas fontes de receitas são provenientes do turismo, das empresas e indústrias que se instalam na região. O turismo é destacado pelos seus 15 km de praias, com reservas marinhas e barreiras de corais.

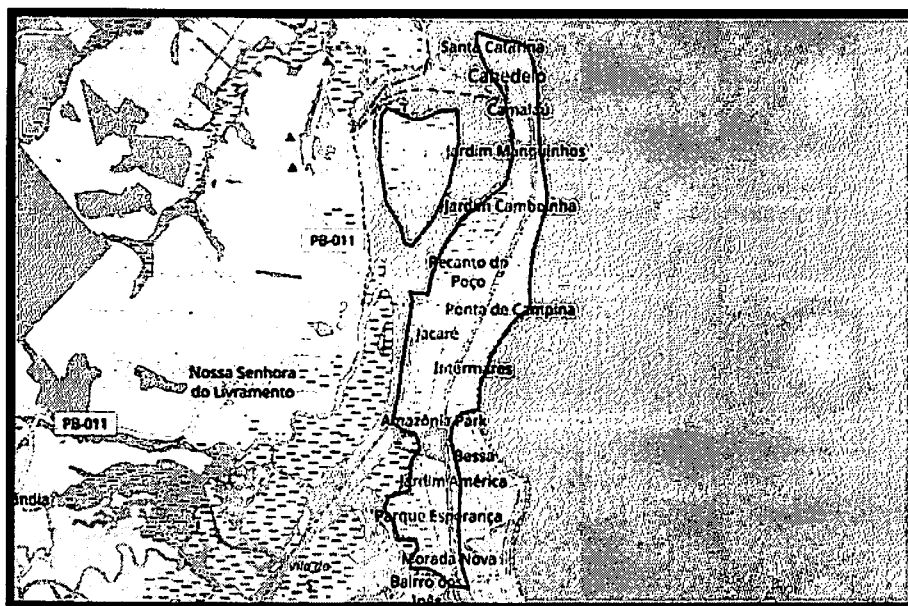


Imagem 01 – Mapa do município de Cabedelo no estado da Paraíba.

Com uma localização privilegiada, Cabedelo apresenta, atualmente, uma maior desenvoltura ao turismo; sendo que a expansão urbana verificada se deve ao fato de abrigar um grande número de residências com hospedagem de caráter temporário que, no período de veraneio, são ocupadas, principalmente, por turistas oriundos de diversos



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

lugares do Brasil.

Este quadro tende a se reverter, visto que, pela proximidade de João Pessoa, grande parte de sua população vem optando por manter residência fixa em Cabedelo. Aliado a isto, ressalta-se que os padrões de qualidade urbana oferecidos têm contribuído para a ampliação da população proveniente de outros Estados da Federação.

As praias, em sua maioria, têm características de águas mornas e calmas, típica de uma piscina. Dentro da orla marítima, possui um banco de areia que se emerge de acordo com a dinâmica da maré; na sua maré baixa surge em formato de uma ilha com 230 hectares aproximadamente, conhecida como Ilha de Areia Vermelha, em 28 de agosto de 2000 foi criado, a partir do decreto estadual nº21.263, o Parque Estadual Marinho de Areia Vermelha. Neste local, é possível vislumbrar a vista da costa do município e do Oceano Atlântico, banhar-se em águas mornas e translúcidas dentro das formações de piscinas naturais e contemplar as exposições dos recifes de corais e a vida marinha ali presente.

Além desse atrativo natural das praias, o município é banhado pela reentrância do estuário do Rio Paraíba, o encontro da água doce do rio com a água salgada do oceano, apresentando em toda sua costa os suntuosos manguezais. A praia de Santa Catarina é marcada pelo farol do Dique, que sinaliza a décadas a passagem de grandes navios que atracam no Porto de Cabedelo. O Dique é marcado pelo cenário do encontro do rio com o mar e permite a contemplação do nascer e do entardecer do sol em um mesmo ponto. Dando continuidade aos passeios marítimos e fluviais por essas águas, o turista é conduzido ao famoso Pôr do Sol do Parque Turístico da Praia Fluvial de Jacaré.

No contexto histórico do município, existem dois monumentos importantes: As Ruínas da Igreja Nossa Senhora de Nazaré - Almagre e a Fortaleza de Santa Catarina. As Ruínas do Almagre, tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, desde de 1938, é um relevante testemunho da história do país. A igreja foi erguida no século XVII e fez parte do contexto do processo de conquista do

território e catequização dos indígenas na Paraíba. A Fortaleza de Santa Catarina localiza-se sobre elevação arenosa, assentada na cabeceira do estuário do Rio Paraíba, desde do século XVI, reconhecida como o mais importante monumento histórico do Estado da Paraíba, por ter sido palco de batalhas entre colonizadores e viajantes.

### 2.1. Localização da área de intervenção

O projeto prevê a execução de obras de infraestrutura urbana na execução da implantação de um Praça de Alimentação no Centro da Cidade, todos os dispositivos serão alojados dentro do perímetro do corredor urbano localizada frente na Avenida Duque de Caxias e fundos com a Rua Ismael Farias, fazendo limites e metragens ao Cabedelo Clube, Centro – Cabedelo – PB. Todas as informações constantes neste documento visam orientar e esclarecer quanto ao Projeto de Arquitetura.



Imagem 02 - Área de intervenção para implantação da Praça de alimentação – Vila Porto, no Centro.  
Fonte: Google Earth.

O local proposto a ser revitalizado, era um complexo de lanchonetes e bares conhecido como “Center Lanches”, inaugurado em 1991. Foi montado com o intuito de



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

promover a reunião dos familiares cabedelenses em um ambiente de convivência e lazer. O espaço é localizado numa região urbana adensada, com isso, acredita-se que a revitalização vai proporcionar o uso sustentável do espaço, com garantia de segurança, mobilidade e acessibilidade para os seus usuários e a toda população cabedelense.

A área de implantação do projeto, atualmente, é utilizada pelos usuários como forma de corredor urbanístico, fazendo interligação de quadras para passeio público. A revitalização desse novo espaço, dará grande visibilidade ao município, no tocante aos comerciantes locais, que poderão de maneira satisfatória mostrar ao público os destaques da gastronomia e do artesanato, norteados pelo princípio da sustentabilidade, acessibilidade e valorização cultural da população local.

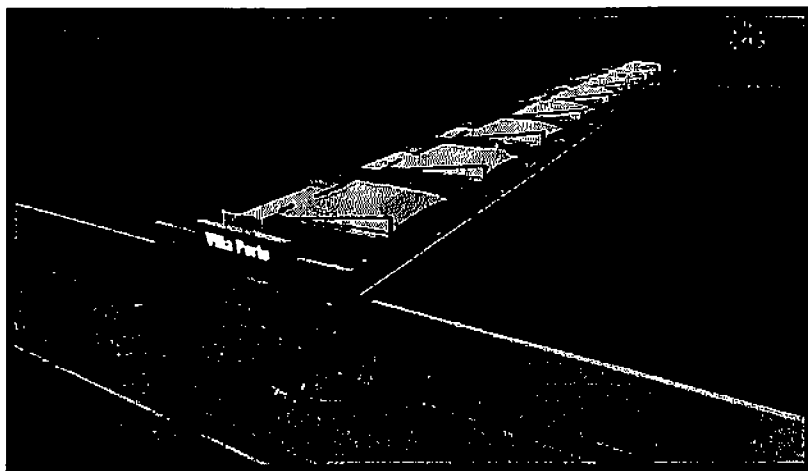
As praças de alimentação são lugares de grande apelo para o público que busca alimentar-se em um ambiente com variados tipos de alimentação, bom atendimento, preço justo, higiênico e aconchegante. A urbanização desse local, vai introduzir o ambiente adequado para o bairro, permitindo a ocupação sustentável por meio de atividades individuais e coletivas, favorecendo os atrativos naturais e culturais do bairro.

O projeto foi elaborado adotando-se critérios construtivos condizentes com a tipologia existente no local e atendendo principalmente aos aspectos de preservação ambiental, constituindo-se assim, um projeto arquitetônico que se adequa à tradição turística contemplativa, além de proporcionar o acesso amplo e democrático ao espaço urbano, e sim uma política de uso socialmente inclusiva e ecologicamente sustentável.

De maneira geral, a implantação da infraestrutura, se dará em uma área total de 790,00 m<sup>2</sup>, distribuindo em seu entorno os seguintes equipamentos urbanos: calçada de passeio, piso tátil, rampas de acesso, banheiros, lanchonetes, palco de apresentação, iluminação, lixeiras e paisagismo tudo isto integrado a área de recreação.

## 2.2. Descrição dos equipamentos na área de intervenção

### 2.2.1. PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO – VILLA PORTO



#### **Via Pública**

A faixa de rolamento será executada em asfalto, com sinalização vertical e horizontal, contendo faixas de pedestres nos locais indicados no projeto. Contendo rampas de acesso (acessibilidade) para portadores de necessidades especiais.

#### **Palco**

Será executado em alvenaria estrutural, oferecendo um local adequado para apresentações musicais e culturais.

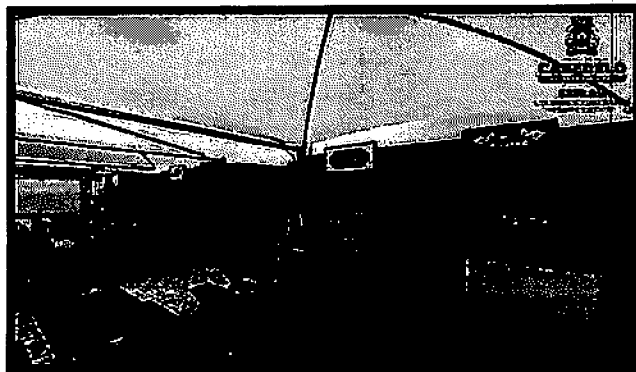


#### **Banheiros (WC)**

Os banheiros vão ser edificados em estrutura de alvenaria. Os resíduos líquidos produzidos pela unidade, serão destinados para um sistema de tratamento de efluentes: Tanque Séptico e Valas de Infiltração.

### **Lanchonetes (Contêineres)**

Será instalado 07 (sete) contêineres de 6m (20 pés), onde cada contêiner ficará com duas lanchonetes, totalizando 14 unidades comerciais. A área de cada lanchonete é de 2,44m x 3,00m.



### **Calçada de Passeio**

A calçada de passeio será executada em piso intertravado de concreto da cor cinza. Distante 0,80m da guia da calçada será locado a faixa de piso guia para deficientes visuais, piso de alerta e de mudanças de direção e obstáculos. Ao longo da calçada serão implantadas as lixeiras, conforme indicadas junto ao projeto.

### **Drenagem pluvial**

A drenagem pluvial será feita através de um sistema de drenagem onde coletará as águas superficiais, por meio das sarjetas adjacentes junto a e área interna. Todos os dispositivos de drenagem foram dimensionados objetivando o rápido escoamento das águas evitando acúmulo nas vias e sem interferência com áreas adjacentes.

### **Paisagismo e Jardim**

Todo o paisagismo do espaço urbano será feito com plantas nativas, pois, estas espécies se adequam melhor ao clima da área, além de serem resistentes a toda época do ano e de proporcionar sombra aos percursos do parque. Estas áreas verdes servirão também como área de descanso, área para contemplação, recreação e passeios.

### **Iluminação pública**

Para uma melhor segurança e utilização do entorno da Fortaleza Santa Catarina no período noturno teremos em todo complexo a revisão e instalação da iluminação



ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDELLO  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

pública com a colocação de poste para iluminação geral, iluminação pontual ou cênica e iluminação para o passeio público.

### **3. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O presente memorial é parte integrante do projeto estrutural, complementando conceitos e justificando soluções propostas no pré-dimensionamento das peças em madeira, concreto ou metal definidas no acervo gráfico do que definimos como 'projeto básico'. Dado o nível aprofundado de detalhamento gráfico, consoante ao projeto arquitetônico, este memorial proverá plenamente as condições de licitação, bem como de iniciação e andamento das obras, a menos de imprevistos pontuais que possam implicar em futuras revisões ou complementos.


A ausência de espaços de convivência na cidade é algo amplamente discutido dentre a população de Cabedelo. Este Projeto visa a criação de um ambiente que possibilite a circulação e o entretenimento tanto de locais quanto de visitantes/turistas, ofertando opções de alimentação, lazer através de apresentações com músicos locais e de forma rotativa o artesanato local.

Convêm-se que o município atenuo o planejamento urbano organizando com as políticas de gestão ambiental condizentes, assim, olhando os espaços urbanos, conseqüentemente, a qualidade de vida, propiciando a cidade com dispositivos de socialização diversificado.




ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**

**4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS**

  
**Caio Leite**  
Arq. Foto e Urbanista  
CAU A61786-5

Arq. Caio José Leite de Andrade  
Arquiteta e Urbanista  
CAU N°: A61786-5

  
Wellington A. de Oliveira  
Arquiteto e Urbanista  
CAU N° A 51775-5

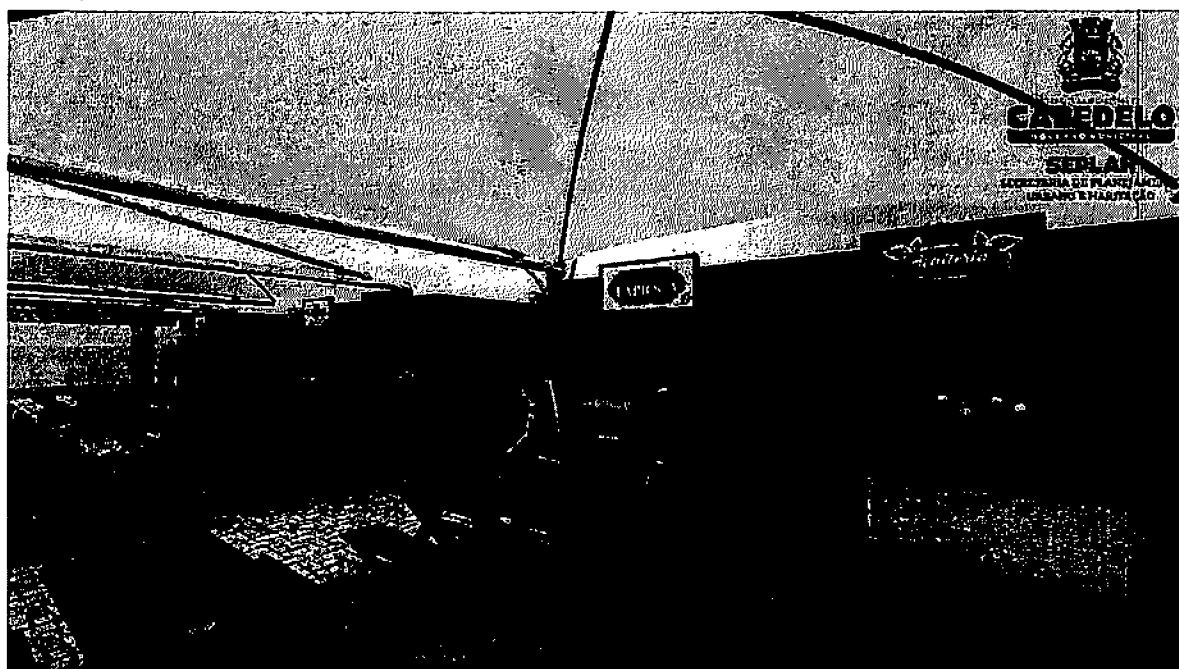
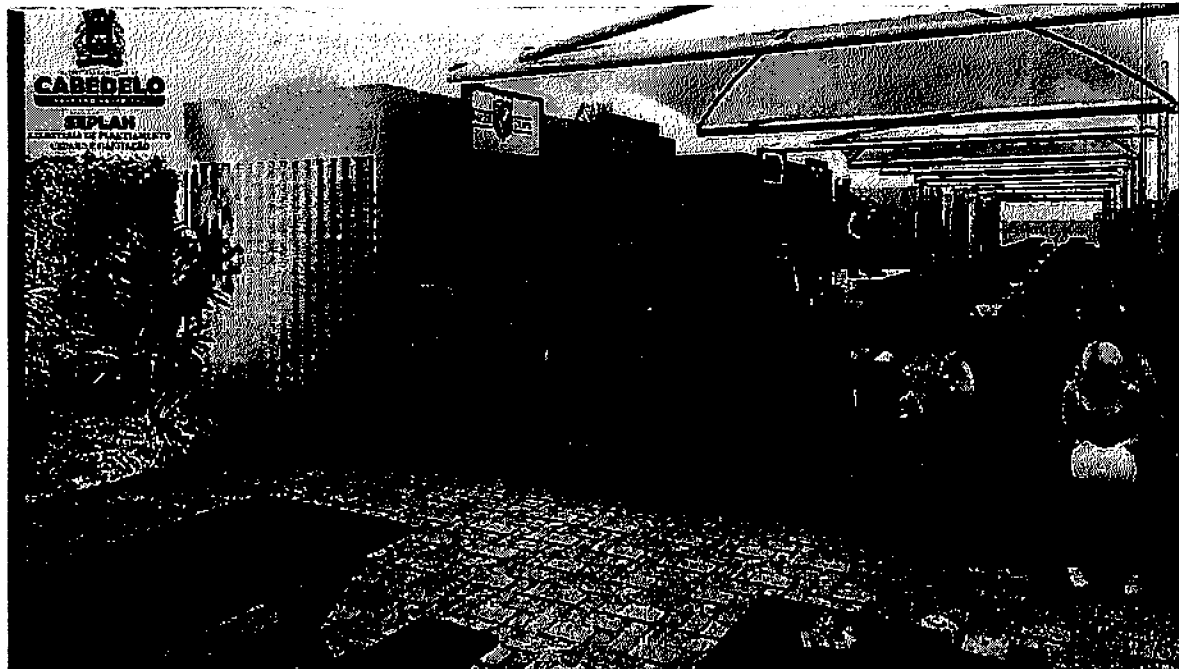
Arq. Wellington Araújo de Oliveira  
Secretário Adjunto de Planejamento  
Urbano  
CAU N°: A51775-5

  
Arq. Rodrigo Martines Moreira de  
Lima  
Secretário de Planejamento Urbano e  
Habitação  
CAU N°: A 59941-7



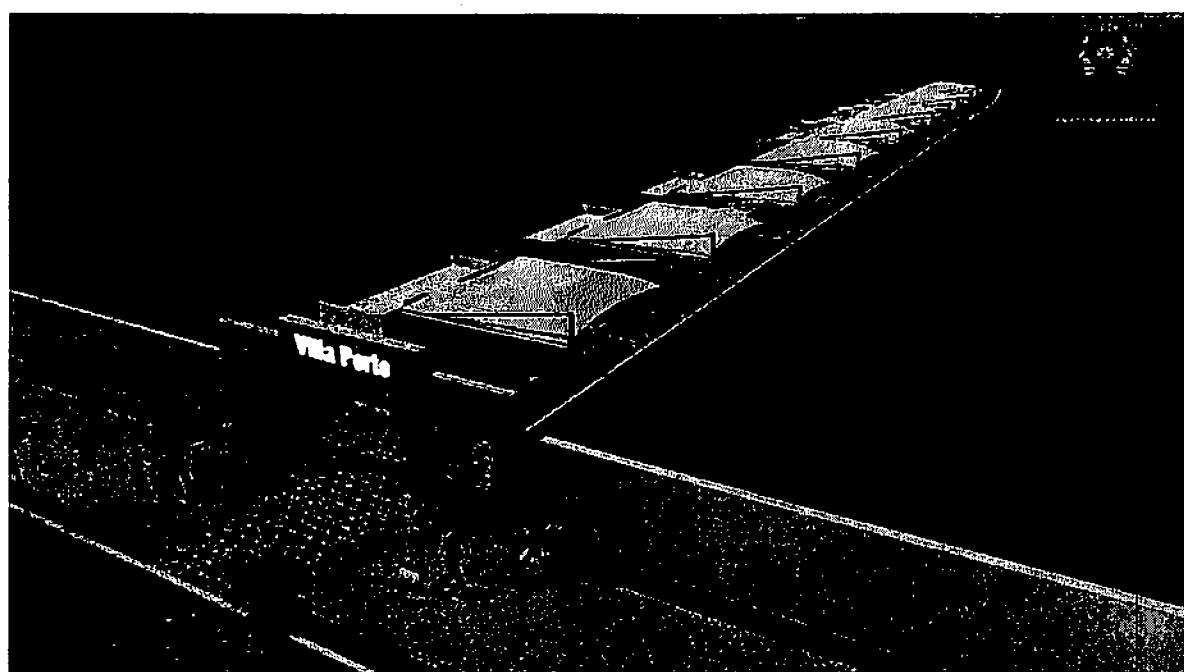
## 5. ANEXOS







ESTADO DA PARAÍBA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CABEDEL0  
**Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação**



Praça Getúlio Vargas, nº 49, Centro Cabedelo/PB - CEP: 58010-261.  
Telefone: (83) 3250-3113  
E-mail: habitacao@cabedelo.pb.gov.br



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**SERVIÇOS PRELIMINARES**

**1.1 PLACA DE OBRA**

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (un)	Área Total (m²)
Placa de Obra	3,00	1,00	3,00
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>3,00</b>

**DEMOLIÇÕES E RETRADAS**

**1.4 DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
Remoção completa da área	96,55	9,30	1,00	897,92
<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>				<b>897,92</b>

**1.5 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO**

Discriminação	Área (m²)	Prof. (m)	Volum. Total (m³)
Bancos	6,00	0,50	3,00
<b>TOTAL (m³)</b>			<b>3,00</b>

**1.6 DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL**

Discriminação	Área (m²)	Quantidade (un)	Área Total (m²)
paredes danificadas	44,00	2,00	88,00
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>88,00</b>

**1.7 CARGA E DESCARGA DE DEMOLIÇÃO**

Descrição	Quant. (un)	Volum. (m³)
Alvenaria	1,00	112,51
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>		<b>112,51</b>

**1.8 TRANSPORTE COM CAMINHÃO**

Descrição	Quant. (un)	Volum. (m³)
Alvenaria	1,00	112,51
<b>SUB-TOTAL 01 (m³.KM) X 15 KM</b>		<b>1687,65</b>

**FUNDAÇÃO E ESTRUTURA**

**2.1 ESCAVAÇÕES MANUAL DE VALA**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quant. (un)	Volum. (m³)
WC's	3,66	0,40	0,60	2,00	1,76
	2,45	0,40	0,60	2,00	1,18
	3,66	0,40	0,60	2,00	1,76
WC's PCD	1,80	0,40	0,60	2,00	0,86
	1,80	0,40	0,60	2,00	0,86
	2,45	0,40	0,60	2,00	1,18
	2,45	0,40	0,60	2,00	1,18
Parede do PALCO	6,50	0,40	0,60	1,00	1,56
FACHADA	9,60	0,40	0,60	2,00	4,61
<b>SUB-TOTAL 01 (m³)</b>					<b>14,94</b>

**2.2 REATERRO MANUAL**

Arbitragem	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volum. (m³)
Escavação de Valas				
<b>TOTAL REATERRO (m³)</b>				<b>14,94</b>

**2.3 ATERRO DO TERRERO**

Arbitragem	Área (m²)	Altura (m)	Quantidade (un)	Volum. (m³)
------------	-----------	------------	-----------------	-------------





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Calçada	864,00	0,05	1,00	43,20
---------	--------	------	------	-------

<b>TOTAL ÁTERRO DO CADAÓ (m³)</b>				<b>43,20</b>
<b>TOTAL ÁTERRO REATERRO CONSIDERADO (m³)</b>				<b>28,95</b>

OBS 1: altura estimada, pois não tem corte do terreno

**2.4 FORMA DE MADEIRA PARA FUNDAÇÕES**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
WC's	3,66	0,60	2,00	4,39
	2,45	0,60	2,00	2,94
	3,66	0,60	2,00	4,39
WC's PCD	1,80	0,60	2,00	2,16
	1,80	0,60	2,00	2,16
	2,45	0,60	2,00	2,94
	2,45	0,60	2,00	2,94
Parede do PALCO	6,50	0,60	1,00	3,90
FACHADA	9,60	0,60	2,00	11,52
<b>SUB-TOTAL:01 (m²)</b>				<b>37,34</b>

**2.5 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - FUNDAÇÃO**

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier (4 ferros de 8,0mm) - WC's	36,54	0,429	4,00	62,70264
Radier (4 ferros de 8,0mm) - Palco	17,9	0,429	4,00	30,7164
Radier (4 ferros de 10,0mm) - Fachada	19,20	0,617	4,00	47,3856
<b>SUB-TOTAL:01 (KG)</b>				<b>140,80464</b>

**2.6 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - FUNDAÇÃO**

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant. (un)	KG
Radier ( estribos 14x14cm)	0,84	0,154	243,6	31,512096
Radier ( estribos 14x14cm)	0,84	0,154	119,33	15,43696
Radier ( estribos 14x14cm)	0,84	0,154	128,00	16,55808
<b>SUB-TOTAL:01 (KG)</b>				<b>63,507136</b>

**2.7 CONCRETO PARA FUNDAÇÕES FCK=30MPA**

Ambientes	Lado 1	Lado 2	Alto comp	Quantidade (un)	Volume (m³)
Radier - WC's	36,54	0,2	0,2	1,00	1,4816
Palco	17,9	0,2	0,2	1,00	0,716
Radier - Fachada	19,2	0,2	0,2	1,00	0,768
<b>SUB-TOTAL:01 (m³)</b>					<b>2,9656</b>

**2.8 EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
Radier - WC's	36,54	0,40	0,60	1,00	8,77
Palco	6,50	0,40	0,60	1,00	1,56
Radier - Fachada	19,20	0,40	0,60	1,00	4,61
<b>SUB-TOTAL:01 (m³)</b>					<b>14,94</b>

**2.9 ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE 1 VEZ TRAÇO 1:2:8**

Ambientes	Perímetro (m)	Largura (m)	Profundidade (m)	Quantidade (un)	Volume (m³)
	36,54	0,20	0,20	1,00	1,46
	17,90	0,20	0,40	1,00	1,43
	19,20	0,20	0,20	1,00	0,77
<b>SUB-TOTAL:01 (m³)</b>					<b>3,66</b>





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO

ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ESTRUTURA

2.10 FORMA DE MADEIRA PARA ESTRUTURA

Descrição	Comp.(m)	Largura(m)	Altura(m)	Quant.(un)	Área(m²)
Pilares (20 x 30 cm) - WC's	3,00	0,20	0,30	6,0	14,40
Pilares (15x20 cm) - Palco	3,60	0,15	0,20	4,0	7,92
Pilares (30x25 cm) - Fachada	3,50	0,25	0,30	8,0	23,80

SUB-TOTAL:02 (m²) 46,12

2.12 ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIM 6,3(1/4") À 12,5(1/2") - ESTRUTURAL

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant.(un)	KG
Pilares - WC's	18,00	0,616	4,0	44,352
Pilares (15x20 cm) - Palco	14,40	0,429	4,0	24,7104
Pilares - Fachada	28,00	0,616	4,0	68,992

SUB-TOTAL:01 (KG) 138,05

2.13 ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIM 3,4 À 6,00 MM - ESTRUTURAL

Descrição	Comp.(m)	kg/m	Quant.(un)	KG
Pilares (20 x 30 cm)	1,04	0,154	120	19,22
Pilares (15x20 cm) - Palco	0,70	0,154	96	10,35
Pilares (25 x 30 cm)	1,30	0,154	187	37,37

SUB-TOTAL:01 (KG) 66,94

2.14 CONCRETO PARA ESTRUTURA

Área(m²)	Largura(m)	Altura(m)	Comp.(m)	Quantidade (un)	VOLUME (m³)
Pilares(20 x 30 cm)	0,2	0,3	3,00	6,0	1,08
Pilares (15x20 cm)	0,15	0,2	3,60	4,0	0,432
Pilares(25 x 30 cm)	0,25	0,3	3,50	8,0	2,1

SUB-TOTAL:01 (m³) 3,61

2.16 LAJE PRÉ-MOLDADA

Discriminação	Lado 1 (m)	Lado 2 (m)	Quant. (un)	Área (m²)
WC MAS.	3,66	2,90	1,00	10,61
WC FEM.	3,66	2,90	1,00	10,61
WC PCD	1,50	2,90	2,00	8,70

TOTAL (m²) 29,93

2.17 VERGAS PARA JANELAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
Janela em Alumínio e vidro	1,00	2,00	0,30	2,60

TOTAL (m) 2,60

2.18 VERGAS PARA JANELAS COM VÃOS MAIORES QUE 1,50M

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
Janela em Alumínio e vidro	2,60	2,00	0,30	5,80

TOTAL (m) 5,80

2.19 CONTRAVERGAS PARA JANELAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
Janela em Alumínio e vidro	1,00	2,00	0,30	2,60

TOTAL (m) 2,60

2.20 CONTRAVERGAS PARA JANELAS COM VÃOS MAIORES QUE 1,50M





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÔ**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade	Acréscimo	Comprimento (m)
Janela em Alumínio e vidro	2,60	2,00	0,30	5,80
<b>TOTAL (m)</b>				<b>5,80</b>

**2.21 VERGAS PARA PORTAS COM VÃOS DE ATÉ 1,50M**

Discriminação	Comprimento (m)	Quantidade (un)	Acréscimo	Comprimento (m)
Porta em madeira semi oca (0,88x2,10)m.	0,86	2,00	0,30	2,32
Porta em madeira semi oca (0,96x2,10)m.	0,96	2,00	0,30	2,52
<b>TOTAL (m)</b>				<b>4,84</b>

**VEDAÇÃO**

**3.1 ALVENARIA DE 1/2 VEZ - E=0,15m**

Discriminação	Comprimento (m)	Perímetro (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
WC's	3,66	2,80	0,00	2,00	20,50
	2,45	2,80	0,00	2,00	13,72
	3,66	2,80	1,30	2,00	17,90
WC's PCD	1,80	2,80	0,00	2,00	10,08
	1,80	2,80	1,89	2,00	6,30
	2,45	2,80	0,05	2,00	13,62
	2,45	2,80	0,00	2,00	13,72
Palco	6,50	3,00	0,00	1,00	19,50
Fachada	8,30	0,80	0,00	2,00	13,28
Mureta da fachada	1,95	0,60	0,00	2,00	2,34
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>180,95</b>

**3.2 DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM**

Discriminação	Comprimento (m)	Perímetro (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
WC's	1,23	2,00	0,00	2,00	4,92
	0,80	2,00	0,00	1,00	1,80
	0,40	2,00	0,00	3,00	2,40
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>9,12</b>

**REVESTIMENTO**

**PISOS**

**PISO DO BANHEIRO**

**4.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO**

Discriminação	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
WC's	3,66	2,30	0,05	2,00	16,84
WC's PCD	1,50	2,45	0,05	2,00	7,35
Palco	6,00	2,85	0,05	1,00	17,10
<b>SUB-TOTAL (01/m²)</b>					<b>41,29</b>

**4.2 CONTRAPISO/REGULARIZAÇÃO**

Discriminação	Comp. (m)	Largura (m)	Espessura (m)	Quant. (un)	Área (m²)
WC's	3,66	2,30	0,05	2,00	16,84
WC's PCD	1,50	2,45	0,05	2,00	7,35
Palco	6,00	2,85	0,05	1,00	17,10
<b>SUB-TOTAL (01/m²)</b>					<b>41,29</b>

**4.3 REVESTIMENTO CERAMICO**

Área (m²)	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC'S	41,29	1,00	41,29
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>41,29</b>





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**4.4 REVESTIMENTO EM PORCELANATO ANTIDERRAPANTE**

Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Palco	24,84	1,00	24,84

<b>TOTAL (m²)</b>	<b>24,84</b>
-------------------	--------------

**4.5 RODAPÉ CERAMICO H=7 CM**

Descrição	Comprimento (m)	Desconto (m)	Quantidade (un)	Comprimento Total(m)
WC's	3,66	0,80	4,00	11,44
	2,45	0,00	4,00	9,80
	3,66	0,00	4,00	14,64
WC's PCD	1,50	0,90	4,00	2,40
	1,50	0,00	4,00	6,00
	2,45	0,00	4,00	9,80
	2,45	0,00	4,00	9,80

<b>TOTAL (m)</b>	<b>63,88</b>
------------------	--------------

**PISO DE PAVIMENTAÇÃO**

**4.6 PISO INTERTRAVADO**

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Cor Natural	440,93	1,00	440,93
Colorido	210,63	1,00	210,63

<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>	<b>440,93</b>
--------------------------	---------------

<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>	<b>210,63</b>
--------------------------	---------------

**4.8 MEIO FIO PARA O JARDIM**

Descrição	Comprimento (m)	Quant. (un)	Comprimento (m)
Contorno do jardim	124,30	1,00	124,30

<b>SUB-TOTAL 01 (m)</b>	<b>124,30</b>
-------------------------	---------------

**4.9 PISO DE CONCRETO ARMADO, 10 CM.**

Descrição	Área (m²)	Quant. (un)	Área (m²)
Cor Natural	15,50	8,00	124,00

<b>SUB-TOTAL 01 (m²)</b>	<b>124,00</b>
--------------------------	---------------

**REVESTIMENTOS DE PAREDE**

**4.10 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-dreito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC's	3,66	2,80	0,00	2,00	20,50
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44
	3,66	2,80	1,30	4,00	35,79
WC's PCD	1,50	2,80	0,00	2,00	8,40
	1,50	2,80	1,89	4,00	9,24
	2,45	2,80	0,05	2,00	13,62
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44
	Mureta da Fachada	1,95	0,60	0,00	8,00
Fachada	4,15	0,80	0,00	4,00	13,28
Palco	11,70	0,60	0,00	1,00	7,02
	6,00	3,00	0,00	1,00	18,00
Recuperação de Paredes do muro	20,00	2,20	0,00	1,00	44,00
	10,00	2,80	0,00	1,00	28,00

<b>TOTAL (m²)</b>	<b>262,09</b>
-------------------	---------------

**4.11 MASSA ÚNICA OU EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8**

Discriminação	Comprimento (m)	Pé-dreito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC's	3,66	2,80	0,00	2,00	20,50
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44







**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

	3,66	2,80	1,30	4,00	35,79
WC's PCD	1,50	2,80	0,00	2,00	8,40
	1,50	2,80	1,89	4,00	9,24
	2,45	2,80	0,05	2,00	13,62
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44
Palco	6,00	3,00	0,00	1,00	18,00
	11,70	0,60	0,00	1,00	7,02
Recuperação de Paredes do muro	20,00	2,20	0,00	1,00	44,00

**TOTAL (m²)** 211,46

**4.12 MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, FACES EXTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Pe-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Recuperação de Paredes do muro	97,00	2,50	0,00	1,00	242,50
Fachada	4,15	0,80	0,00	4,00	13,28
Mureta da Fachada	1,95	0,60	0,00	8,00	9,36

**TOTAL (m²)** 265,14

**4.13 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES DE DIMENSÕES 33X45 CM**

Descrição	Comprimento (m)	Pe-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
WC's	3,66	2,80	0,00	2,00	20,50
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44
	3,66	2,80	1,30	4,00	35,79
WC's PCD	1,50	2,80	0,00	2,00	8,40
	1,50	2,80	1,89	4,00	9,24
	2,45	2,80	0,05	2,00	13,62
	2,45	2,80	0,00	4,00	27,44

**TOTAL (m²)** 142,43

**4.14 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES DE DIMENSÕES 7X26 CM**

Descrição	Comprimento (m)	Pe-direito (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
FACHADA	4,50	4,15	9,90	4,00	35,10
	0,30	4,15	0,00	1,00	1,25
	9,30	0,30	0,00	2,00	5,58
PALCO	6,00	3,00	0,00	1,00	18,00

**TOTAL (m²)** 68,93

**PINTURAS**

**4.16 APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Muro cab. Clube	97,00	2,70	0,00	1,00	261,90

**TOTAL (m²)** 261,90

**4.17 PINTURA PARA PAREDES EXTERNAS**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Muro cab. Clube	97,00	2,70	0,00	1,00	261,90
Muro lado dos containers	28,30	2,70	0,00	1,00	76,41

**TOTAL (m²)** 338,31

**4.18 TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE**

Descrição	Comprimento (m)	Altura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (ud)	Área (m²)
Fachada	19,80	0,60	0,00	2,00	23,76
	1,95	0,80	0,00	8,00	12,48

**TOTAL (m²)** 36,24

**4.19 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS.**

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabelelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA> e informe o código D670-A790-5F43-D4BA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC	3,66	2,30	0,00	1,00	8,42
WC PCD	1,80	1,50	0,00	1,00	2,70
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>8,42</b>

**4.20 CHAPISCO E MASSA ÚNICA PARA TETO**

Descrição	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Beiral dos WC's	4,70	1,00	4,70
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>4,70</b>

**4.22 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC	3,66	2,30	0,00	1,00	8,42
WC PCD	1,80	1,50	0,00	1,00	2,70
Beiral dos WC's					4,70
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>15,82</b>

**4.23 APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA, PINTURA, TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO**

Descrição	Comprimento (m)	Largura (m)	Desconto Vãos (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
WC	3,66	2,30	0,00	1,00	8,42
WC PCD	1,80	1,50	0,00	1,00	2,70
Beiral dos WC's					4,70
<b>TOTAL (m²)</b>					<b>15,82</b>

**ESQUADRIAS**

**5.1 PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA**

Descrição	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Porta de Alumínio(0,90x2,10)m.	0,90	2,10	2,00	3,78
Porta de Alumínio(0,80x2,10)m.	0,80	2,10	3,00	5,04
Porta de Alumínio(0,70x2,10)m.	0,70	2,10	2,00	2,94
<b>TOTAL (m²)</b>				<b>11,76</b>

**5.2 JANELA DE ALUMÍNIO ANODIZADO BRONZE**

Descrição	Comp (m)	Altura (m)	Quantidade (un)	Área (m²)
Janela de alumínio anodizando bronze de correr(1,00x0,50m)	1,00	0,50	2,00	1,00
Janela de alumínio anodizando bronze de correr(2,60x0,50m)	2,60	0,50	2,00	2,60
<b>Total Janelas (m²)</b>				<b>1,00</b>
<b>Total Janelas (m)</b>				<b>2,60</b>
<b>Contratubo (m)</b>				<b>18,20</b>
<b>Grade de Ferro (m²)</b>				<b>1,00</b>

**6 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Descrição	Luminária de mesa em LED	Releto em LED (60W)	Poste	Luminária para Poste	Ponto de Tomada	Ponto de Luz
Wc's	4,00					4,00
Wc's PCD	2,00					2,00
Tendas	45,00					45,00
Container	32,00				88,00	32,00
Entradas		4,00	2,00	4,00		4,00
Jardim			4,00	8,00		10,00
Fachadas						2,00
<b>TOTAL (UNB)</b>	<b>83,00</b>	<b>4,00</b>	<b>6,00</b>	<b>12,00</b>	<b>88,00</b>	<b>98,00</b>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA> e informe o código D670-A790-5F43-D4BA





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ**  
**SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**

**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (Continuação)**

<b>6.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, MM²</b>			
Descrição	Comp.(m)	Quant.(un)	Total
Cabo de 10,0 mm²	95,00	1,00	95,00
Cabo de 2,5 mm² (Iluminação externa e dos postes)	705,00	1,00	705,00

<b>ILU/TOMADAS/EQUIPAM.</b>	
Descrição	DISJ.
20A (monof.)	18,00
63A (Trif.)	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>17,00</b>

<b>6.10 ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC</b>			
Descrição	Comp.(m)	Quant.(un)	Total
DN 40 MM (1 1/4")	100,00	1,00	100,00
DN 25 MM (3/4")	40,00	1,00	40,00

**7 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

**LOUÇAS E METAIS**

Descrição	Beleza sanitária com caixa suspensa/Assento	Reserva de água	Louça Branca	Barro de apoio	Mictório	Bancada com cubo
Wc's	3,00	2,00			3,00	2,00
Wc's PCD	2,00	2,00	2,00	4,00		
Container						
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>5,00</b>	<b>4,00</b>	<b>2,00</b>	<b>4,00</b>	<b>3,00</b>	<b>2,00</b>

**PONTOS**

Descrição	Ponto de água fria	Ponto de esgoto DN 50	Ponto de esgoto DN 100	Ralo em PVC	Caixa de gordura	Caixa de inspeção
Wc's	8,00	2,00	3,00	2,00		1,00
Wc's PCD	4,00	7,00	2,00	2,00		
Container	8,00				16,00	10,00
Fossa						2,00
<b>TOTAL (UND)</b>	<b>20,00</b>	<b>9,00</b>	<b>5,00</b>	<b>4,00</b>	<b>16,00</b>	<b>13,00</b>

<b>9.1 LIMPEZA GERAL</b>			
Ambientes	Área (m²)	Quantidade (un)	Área (m²)
Área Interna	188,39	1,00	188,39
<b>TOTAL (m²)</b>			<b>188,39</b>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA> e informe o código D670-A790-5F43-D4BA





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Revitalização do Antigo Center Lanche	Data Base:	Agosto 2021
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Frente à Avenida Duque de Caxias e fundos com a Rua Ismael Farias, Centro.	Encargos Sociais	115,81%(HORA) / 72,23%(MÉS)
Cabedelo/PB	BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	
Planilha Orçamentária		

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>SERVICÓIS PRELIMINARES</b>					<b>28.845,15</b>
Comp	CPU	1.1	PLACA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO).	M2	3,00	336,35	410,01	1.230,03
Comp	CPU	1.2	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MÉS	8,00	585,00	713,11	4.278,66
sinapi	101508	1.3	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A	UNID	1,00	1639,47	1.998,51	1.998,51
			<b>DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>					
Comp	CPU	1.4	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	897,92	10,55	12,86	11.547,18
sinapi	97622	1.5	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M3	3,00	40,71	49,62	148,86
sinapi	97631	1.6	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	88,00	2,38	2,90	255,20
sinapi	100982	1.7	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MATERIAIS DIVERSOS EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3	M3	112,51	6,02	7,33	824,89
sinapi	95875	1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	1687,65	1,87	2,03	3.425,92
			<b>PROJETOS EXECUTIVOS</b>					
Pesquisa		1.9	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, INCLUSIVE ENTRADA DE ENERGIA APROVADA PELA ENERGISA	M2	897,92	4,70	5,72	5.136,10
		<b>2</b>	<b>CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS, PALCO E FACHADA</b>					
			<b>FUNDAÇÃO E ESTRUTURA</b>					<b>37.734,68</b>
			<b>FUNDAÇÃO</b>					
sinapi	93358	2.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS.	M3	14,94	61,71	75,22	1.123,60
sinapi	93382	2.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA.	M3	14,94	22,89	27,65	413,02
sinapi	94319	2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	28,26	34,74	42,34	1.196,63
sinapi	96536	2.4	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2017	M2	37,34	63,90	77,89	2.908,72
sinapi	92778	2.5	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	140,80	16,61	20,24	2.849,88
sinapi	92784	2.6	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	63,51	18,05	22,00	1.397,15
sinapi	96558	2.7	CONCRETAGEM DE BASES E RADIER, FCK 30 MPA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	2,95	430,82	525,16	1.546,91
Comp	CPU	2.8	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIMAREIA 1:4	M3	14,94	395,10	481,62	7.194,24
sinapi	101166	2.9	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M3	3,66	500,68	610,32	2.234,74
			<b>ESTRUTURA</b>					
sinapi	92423	2.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 6 UTILIZAÇÕES.	M2	14,40	50,70	61,80	889,92
sinapi	92456	2.11	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA.	M2	23,80	94,49	115,18	2.741,28
sinapi	92778	2.12	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM(1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	138,05	16,61	20,24	2.794,22
sinapi	92784	2.13	ARMAÇÃO AÇO CA-60, DIAM. DE 3,4 À 6,0 MM - FORNECIMENTO/ CORTE (PERDA DE 10%)/ DOBRA / COLOCAÇÃO	KG	66,94	18,05	22,00	1.472,65
sinapi	92718	2.14	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	1,08	512,15	624,31	674,25
sinapi	92741	2.15	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TERRELA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF 12/2015	M3	2,10	568,28	692,73	1.454,73
sinapi	101963	2.16	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_ 11/2020	M2	29,93	155,11	189,07	5.658,48
sinapi	93182	2.17	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	2,60	42,10	51,31	133,40
sinapi	93183	2.18	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO	M	5,80	54,73	66,71	386,91
sinapi	93184	2.19	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS COM MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	2,60	41,28	50,29	130,75
sinapi	93195	2.20	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO	M	5,80	49,65	60,52	351,01
sinapi	93184	2.21	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO.	M	4,64	30,78	37,52	181,59
		<b>3</b>	<b>CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS, PALCO E FACHADA</b>					
			<b>ALVENARIA -VEDAÇÃO</b>					<b>16.024,87</b>
sinapi	87503	3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM, COM TELA DE AÇO PARA AMARRAÇÃO.	M2	130,95	60,92	74,26	9.726,60
sinapi	102253	3.2	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF 01/2021	M2	9,12	568,72	690,83	6.308,27
			<b>CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS, PALCO, FACHADA E RECUPERAÇÃO DO MURO</b>					
		<b>4</b>	<b>REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS</b>					<b>135.564,13</b>
			<b>PISO DOS BANHEIROS</b>					
sinapi	95241	4.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM.	M2	41,29	22,79	27,78	1.144,92
sinapi	87702	4.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 6CM, PREPARO MANUAL.	M2	41,29	43,41	52,91	2.184,44
sinapi	87251	4.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	41,29	48,29	58,86	2.430,89
sinapi	87263	4.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM, ANTIDERRAPANTE.	M2	24,84	144,70	176,38	4.381,27
sinapi	88649	4.5	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF 06/2014	M	63,88	7,92	9,65	616,24
			<b>PAVIMENTAÇÃO INTERNA DO PARQUE</b>					
sinapi	92398	4.6	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	440,93	52,79	64,35	28.378,94
sinapi	93681	4.7	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 8 CM. AF 12/2015	M2	210,63	58,61	69,00	14.532,77
sinapi	94275	4.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_08/2016	M	124,30	46,96	57,24	7.116,63
			<b>PISO PARA BASE DO CONTAINER</b>					
sinapi	94996	4.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 10 CM, ARMADO. AF 07/2016	M2	124,00	101,08	123,19	15.279,66



Assinado em 11/08/2021 por [nome] em [local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.pb.gov.br/portal/assinaturas/





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obra: Revitalização do Antigo Center Lanche	Data Base:	Agosto 2021
Município: Cabedelo/PB	SINAPI/PB	S/ Desoneração
Endereço: Frente à Avenida Duque de Caxias e fundos com a Rua Ismael Farias, Centro, Cabedelo/PB	Encargos Sociais	115,81%(HORA) / 72,23%(MÉS)
Planilha Orçamentária	BDI: 21,90% (SERVIÇOS) / 11,88% (EQUIPAMENTOS)	

	Nº	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT. SEM BDI	VALOR UNIT. COM BDI	TOTAL
sinapi	86931	7.5	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	364,66	444,52	2.222,60
sinapi	86906	7.6	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2"OU 3/4" PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	67,38	82,13	328,52
sinapi	100866	7.7	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	214,83	261,87	1.047,48
sinapi	86883	7.8	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1,1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	9,86	12,01	48,04
sinapi	86885	7.9	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	8,25	10,05	40,20
comp	CPU	7.10	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO ROLAO	UN	4,00	95,26	116,12	464,48
comp	CPU	7.11	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	4,00	95,26	116,12	464,48
sinapi	89987	7.12	REGISTRO DE GAVETA 3/4" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES	UN	4,00	91,62	111,68	446,72
sinapi	89707	7.13	CAIXA SIFONADA PVC COM GRELHA	UN	4,00	28,01	34,14	136,56
<b>PONTOS ÁGUA FRIA E ESGOTO E CAIXA D'ÁGUA</b>								
sinapi	85675	7.14	HIDRÔMETRO DN 25 (1/2"), 5,0 MPH FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	16,00	137,07	167,08	2.673,28
sinapi	85676	7.15	CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016	UN	16,00	93,94	114,51	1.832,16
sinapi	85641	7.16	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (1/2"), PARA 2 MEDIDORES -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO).	UN	8,00	264,92	322,93	2.583,44
sinapi	89957	7.17	PONTO DE ÁGUA FRIA, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA.	PT	20,00	110,15	134,27	2.685,40
comp	CPU	7.18	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 50 MM (PIAS DE COZINHA, MÁQUINAS DE LAVAR, ETC...)	PT	9,00	115,21	140,44	1.263,96
comp	CPU	7.19	PONTO DE ESGOTO COM TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE Ø 100 MM (VASO SANITÁRIO)	PT	5,00	119,60	145,79	728,95
sinapi	102623	7.20	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	2,00	746,78	910,32	1.820,64
sinapi	102622	7.21	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	16,00	511,84	623,93	9.982,88
<b>REDE EXTERNA / SANITÁRIO</b>								
sinapi	97906	7.22	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	13,00	357,40	435,67	5.663,71
sinapi	97908	7.23	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1X1X0,9 M PARA REDE DE ESGOTO.	UN	2,00	609,13	742,52	1.485,04
sinapi	98107	7.24	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF_12/2020	UN	16,00	227,35	277,13	4.434,08
sinapi	98059	7.25	FILTRO ANAERÓBIO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 1,50 M, VOLUME ÚTIL: 3331,1 L (PARA 19 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	2,00	3041,02	3.707,00	7.414,00
sinapi	98078	7.26	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TUCLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M²	UN	2,00	3815,91	4.651,59	9.303,18
<b>REVISÃO E ADEQUAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS EXISTENTES</b>								
sinapi	98114	7.27	TAMPA CIRCULAR PARA ESGOTO E DRENAGEM, EM FERRO FUNDIDO, DIÂMETRO INTERNO = 0,8 M.	UN	4,00	706,56	861,29	3.445,16
<b>TAMPA EM CONCRETO ARMADO - 2,03m x 2,03m</b>								
sinapi	94965	7.28	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.	M3	2,47	362,74	442,18	1.093,30
sinapi	92873	7.29	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS.	M3	2,47	160,60	195,77	484,04
sinapi	96536	7.30	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES	M2	15,50	63,80	77,89	1.207,26
sinapi	92792	7.31	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS.	KG	120,40	14,66	17,87	2.151,54
sinapi	92793	7.32	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	57,66	14,83	18,07	1.045,59
sinapi	92794	7.33	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS	KG	242,21	13,79	16,81	4.071,54
<b>CONSTRUÇÃO DOS CONTAINERS</b>								
<b>8 SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO</b>								
sinapi	101908	8.1	EXTINTOR DE PÓIS 4KG - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	16,00	219,20	267,20	4.275,20
sinapi	101905	8.2	EXTINTOR INCÊNDIO ÁGUA-PRESSURIZADA 10L INCL SUPORTE PAREDE CARGA COMPLETA - FORNECIMENTO E COLOCACAO.	UN	16,00	226,13	275,65	4.410,40
comp	CPU	8.3	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE ROTAS E SETAS A ESQUERDA, A DIREITA E SAÍDA E IDENTIFICAÇÃO.	UN	32,00	20,47	24,95	799,20
<b>9 CONTAINER, TENDA, LIMPEZA E LETREIRO</b>								
sinapi	98814	9.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	188,39	1,39	1,69	374,85
sinapi	MERCADO	9.2	CONTAINER PARA LANCHONETE, DIMENSÕES DE 6,00 X 2,30M, COM REVESTIMENTO DE NO PISO, PROTEÇÃO E PINTURA DAS PAREDES, DIVISÓRIA PARA USO DE DUAS LANCHONTES, CONTEUDO PIA DE COZINHA EM INOX EM CADA, DOIS PONTOS ELÉTRICOS COM CIRCUITO DE 20A, DOIS PONTOS HIDRÁULICOS DE 25MM E ILUMINAÇÃO INTERNA EM CADA LANCHONETE	UN	8,00	26500,00	29.648,20	237.188,50
comp	CPU	9.3	TENDA CONFECCIONADA EM LONA TD-1000 ANTI-CHAMA TIPO PIRÂNIDE, COR BRANCA, COM ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS EM TUBO GALV. 1 1/4, 1 1/5 E PÉS C/ 2", (DIM. 7M X7M) - CONFORME PROJETO	UN	9,00	13062,40	14.614,21	131.528,99
sinapi	MERCADO	9.4	LETREIRO LUMINOSO CONFECCIONADO EM 3D, MATERIAL ACRÍLICO NA FRENTE E AÇO GALVANIZADO NA BASE, ILUMINAÇÃO INTERNA DAS LETRAS COM MÓDULOS DE LED BLINDADOS, FIXADO NA PAREDE, LETRAS COM 70 CM DE ALTURA SAQUE DE 3 CM, CONFORME PROJETO.	UN	10,00	473,50	577,19	5.771,90
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>								<b>767.859,84</b>

Assinado por: SERGIANO ROCHA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://cabelelo.toc.br/verificacao/0670-A7-90-57-43-04-BA



**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE**  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS, CENTRO.**

ITEM	Descrição	Unidade
------	-----------	---------

**1.1**

PEÇA INDICATIVA DA OBRA (FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO)					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
4813 - INS	placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada "n. 22", adesivada	m²	1,00	225,00	225,00
4417 - INS	sarrafo de madeira não aparelhada "2,5 x 7" cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,00	5,49	5,49
5075 - INS	Prego de aço picado com cabeça 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	24,41	2,69
4491 - INS	pontalete de madeira não aparelhada "7,5 x 7,5" cm, pinus, mista ou equivalente da região	m	4,00	13,09	52,36
88262 - COMP	Carpinteiro com encargos complementares	h	1,00	19,61	19,61
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	2,00	15,60	31,20
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>336,35</b>

**1.2**

LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
10775 - INS	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	Mês	1,00	585,00	585,00
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>585,00</b>

**1.4**

DEMOIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SEM REAPROVEITAMENTO					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,60	15,60	9,36
88309 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	0,06	19,82	1,19
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>10,55</b>

**2.8**

EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/AREIA 1:4					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88309 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	6,0000	19,82	118,92
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	6,0000	15,60	93,60
4730 - INS	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO	m³	1,2000	74,80	89,76
87311 - COMP	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA)	m³	0,3000	309,40	92,82
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>395,10</b>

**2.16**

REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE 7 X 28CM APLICADO COM ARGAMASSA AC III REJUNTADO, TEXTURA DIVERSAS CONFORME PROJETO					
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
88309 - COMP	Pedreiro com encargos complementares	h	0,6400	19,82	12,68
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,9000	15,60	14,04
37596 - INS	Argamassa colante tipo AC III E	kg	4,5000	2,29	10,31
34357 - INS	Rejunte colorido para revestimento cerâmicos	kg	0,5400	3,81	2,06
Cotação	Revestimento cerâmico para parede,裴 maior ou igual a 4, formato 7x28cm, elizabeth ou similar.	m²	1,0500	59,90	62,80
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>101,89</b>

**6.3**

12097-ORSE		UNID.
Reator 87m, LED 50W de potência, branco Fric, 6500h, Autovolt, marca G-Richt ou similar.		



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**CABEDELO**  
**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE**  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS, CENTRO.**

ITEM	Descrição	UNID.
------	-----------	-------

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39391 - INS	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UND	1,00	49,87	49,87
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,18	4,55
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	20,01	10,01
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>64,43</b>

6.6

83143	PONTO DE TOMADA INCLUINDO TOMADA 280/250V, CADA ELÉTRICA, ELTRODUTO, CABO E RASGO	UND	UND		
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
91926 - COMP	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,6000	3,74	47,12
91871 - COMP	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	4,2000	8,73	36,67
91940 - COMP	CADA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,0000	10,79	10,79
91997 - COMP	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	25,86	25,86
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>120,24</b>

6.13

07992-DISE	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39445 - INS	DISPOSITIVO DR, 2 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	1,0000	102,60	102,60
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	15,18	9,11
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,60	20,01	12,01
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>123,72</b>

6.15

84803-ORSE	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC)	UND			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
39469 - INS	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 20 KA (TIPO AC)	UND	1,0000	51,95	51,95
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,18	4,55
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	20,01	6,00
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>62,50</b>

6.17

88971 - REF	CABO DE COBRE NU 10 MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	UND	M		
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
882 - INS	CABO DE COBRE NU 10 MM <sup>2</sup> MEIO-DURO	M	1,05	10,18	10,69
88247 - COMP	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	15,18	1,52
88264 - COMP	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,10	20,01	2,00





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**CABEDELO**  
**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE**  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS, CENTRO.**

ITEM	Descrição	Unidade
------	-----------	---------

**PREÇO UNITÁRIO TOTAL** **45,21**

6.18

95743	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M, ASSENTAMENTO, ENGASTADO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO.	UND: UND			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
100578 - COMP	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 9 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,5 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	UND	1,00	423,98	423,98
5044 - INS	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 200 KG, H = 9 M (NBR 8451)	UND	1,00	697,95	697,95
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>1121,93</b>

7.10

	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO	UND:			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37400 - INS	PAPELEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ROLADO	UND	1,00	90,58	90,58
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,60	4,68
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>95,26</b>

7.11

	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND:			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
37401 - INS	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UND	1,00	90,58	90,58
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	15,60	4,68
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>95,26</b>

7.18

1078/ONSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 50 mm (para de parede; máquinas de lavar, etc...)	UND: und			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
122 - INS	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	UND	0,02	43,08	0,76
20078 - INS	Pasta lubrificante p/ pvc ja	UND	0,15	17,78	2,67
20083 - INS	Solução limpadora pvc	UND	0,02	48,81	1,12
13 - INS	Estopa	kg	0,05	8,85	0,44
88267 - COMP	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,30	19,34	5,80
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,30	15,60	4,68
3518 - INS	Joelho pvc, soldável, bb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UND	3,00	3,53	10,59
7097 - INS	Te sanitário, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgotopredial	UND	1,00	8,00	8,00
3787 - INS	Lixa em folha para parede ou madeira, numero 120 (cor vermelha)	UND	0,20	0,54	0,11
9838 - INS	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial (nbr5688)	m	8,00	10,13	81,04
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL</b>					<b>116,21</b>

7.19

1083/ONSE	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de 100 mm (Vaso sanitário)	UND: und			
CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
122 - INS	Adesivo pvc em frasco de 850 gramas	UND	0,02	43,08	0,76
13 - INS	Estopa	kg	0,05	8,85	0,44

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA> e informe o código D670-A790-5F43-D4BA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABELO/PB**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**  
**CABELO**  
**COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - CPU**

**OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE**  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS, CENTRO.**

ITEM	Descrição	Unidade	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
88267 - COMP	Encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares	h	0,40	19,34	7,74
88316 - COMP	Servente com encargos complementares	h	0,40	15,60	6,24
3520 - INS	Joelho pvc, soldavel, bb, 45 graus, dn 50 mm, para esgoto predial	UND	2,00	9,38	18,76
10908 - INS	Juncao de reducao invertida, pvc soldavel, 100 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	UND	1,00	19,66	19,66
9836 - INS	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (nbr 5688)	m	4,00	16,50	66,00
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>119,60</b>

8.3

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
12137-008E	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18820)	UND			
37556 - INS	PLACA DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, FOTOLUMINESCENTE, UN 17,35 QUADRADA, 20 X 20 CM, EM PVC 2 MM ANTI-CHAMAS (SIMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 18820)	UND	1,00	17,35	17,35
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	15,60	3,12
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>20,47</b>

9.3

CÓDIGO-SINAPI	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
13021-008E	TENDA CONFECCIONADA EM LONA TD-1000 ANTI-CHAMA TIPO PIRANIDE, COR BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA PINTADAS EM TUBO GALV. 1 1/4, 1 1/5 E PÉS C/ 2" (DIM. 7M X 7M)	UND			
Mercado	TENDA CONFECCIONADA EM LONA TD-1000 ANTI-CHAMA TIPO PIRANIDE, COR BRANCA, COM ESTRUTURA METALICA PINTADAS EM TUBO GALV. 1 1/4, 1 1/5 E PÉS C/ 2" (DIM. 7M X 7M)	UND	1,00	13000,00	13000,00
88316 - COMP	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00	15,60	62,40
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL:</b>					<b>13062,40</b>

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA> e informe o código D670-A790-5F43-D4BA





PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

**ENCARGOS SOCIAIS**

OBRA: DATA: VERSÃO:  
OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO 1

CLIENTE: DATA BASE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDEL - PB ago-21

LOCAL DA OBRA: CONTRATO DE REPASSE:  
ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA - NÃO DESONERADO**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	<b>TOTAL</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	18,01%	Não incide
B2	FERIADOS	4,30%	Não incide
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,87%	0,67%
B4	13º SALÁRIO	10,78%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,98%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,64%	10,55%
B10	LICENÇA MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	<b>TOTAL</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,45%	3,45%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,10%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,50%	0,39%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,10%	3,17%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,37%	0,29%
C	<b>TOTAL</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	18,59%	7,46%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,39%	0,31%
D	<b>TOTAL</b>	<b>18,98%</b>	<b>7,77%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>115,81%</b>	<b>72,28%</b>

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Obro: Revitalização do Antigo Center Lanche

Endereço: Fronto à Avenida Duque do Caxias e fundos com a Rua Ismael Farias, Centro.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Dias							Total
		30	60	90	120	150	180		
1	%	100%							
	Dias								
	R\$	R\$ 28.845,15	R\$ -						R\$ 28.845,15
2	%	40%	60%						
	Dias								
	R\$	R\$ 15.083,83	R\$ 22.640,45						R\$ 37.734,08
3	%		35%	65%					
	Dias								
	R\$		R\$ 5.608,70	R\$ 10.416,17					R\$ 16.024,87
4	%			40%	30%	30%			
	Dias								
	R\$			R\$ 54.227,77	R\$ 40.670,83	R\$ 40.670,83			R\$ 135.569,43
5	%				70%	30%			
	Dias								
	R\$				R\$ 8.422,08	R\$ 3.609,46			R\$ 12.031,54
6	%					30%			
	Dias								
	R\$					R\$ 55.014,93	R\$ 23.577,83		R\$ 78.592,76
7	%			50%	50%				
	Dias								
	R\$			R\$ 37.386,88	R\$ 37.386,88				R\$ 74.773,75
8	%						100%		
	Dias								
	R\$						R\$ 9.484,00		R\$ 9.484,00
9	%				30%	40%	30%		
	Dias								
	R\$				R\$ 112.441,13	R\$ 149.921,50	R\$ 112.441,13		R\$ 374.803,76
TOTAL	Mensal	R\$ 43.938,78	R\$ 28.249,15	R\$ 102.030,81	R\$ 198.920,91	R\$ 249.216,73	R\$ 145.502,96		
	Acumulado	R\$ 43.938,78	R\$ 72.187,93	R\$ 174.218,75	R\$ 373.139,66	R\$ 622.356,38	R\$ 767.859,34		
	%	5,72%	3,66%	13,29%	25,91%	32,46%	18,95%		





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO**  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS**

**DATA BASE: ago-21**  
**BDI - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Item componente do BDI	% Informado	Construção e Reforma de quaisquer Edificações inclusive Unidades Habitacionais, Escolas, Hospitais, do uso Agropecuário, Estações p/Trans/Metrô, Estádios e Quadras Esportivas Instalações p/Embarque/Desembarque de passageiros em Aeroportos, Rodoviárias, Portos, etc., Pórticos, Mirantes e outros Edifícios de finalidade turística			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
		1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	1,50	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,30	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,85	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	4,42	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	3,65																		

Conforme Legislação Específica

**Observações**  
 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)  
 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00%) referente ao município Cabelele.  
 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE.GERAD.354/2013, de 17/10/2013.

**B.D.I = 11,88%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA		
Tipo de Obra	1º Q	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02





**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**OBRA: REVITALIZAÇÃO DO ANTIGO CENTER LANCHE NO CENTRO** DATA BASE: ago/21 (SEM DESONERAÇÃO)  
**ENDEREÇO: EM FRENTE À AVENIDA DUQUE DE CAXIAS E FUNDOS COM A RUA ISMAEL FARIAS** BDI - SERVIÇOS

**CÁLCULO DE BDI**

Item componente do BDI	% Informado			Construção de Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Pontes, Viadutos, Metrô, Túneis, Barreiras Acústicas, Praças de Pedágio, Sinalização de Rodovias e Aeroportos, Placas de Sinalização de Tráfego e Semelhantes, Infra Viária Urbana, Estacionamento de Veículos, Praças, Calçadas p/Pedestres, Elevados, Passarelas, Ciclovias e VLT			Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			Fornecimento de materiais e equipamentos			Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			Portuárias, Marítimas e Fluviais		
	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q	1ºQ	Médio	3º Q
Administração Central (AC)	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	1,50	3,45	4,49	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85
Seguro (S) e Garantia (G)	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,30	0,48	0,82	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99
Risco (R)	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	0,56	0,85	0,89	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16
Despesas Financeiras (DF)	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	0,85	0,85	1,11	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33
Lucro (L)	6,16	7,40	8,95	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	3,50	5,11	6,22	8,00	8,31	9,51	7,14	8,40	10,43
Impostos (I) - PIS, COFINS, ISSQN	7,15																	

Conforme Legislação Específica - Desenvolver Cabedelo 1,5%

**Observações**

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna B)
- 2) Os Tributos normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%) e ISS (4,00% referente ao município Cabedelo).
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

**B.D.I = 21,90%**

**Fórmula Utilizada:**

$$BDI = \left[ \frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
Tipo de Obra	1ºQ	Médio	3º Q
Construção de Edifícios	20,34	22,12	25,00
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60	20,97	24,23
Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D670-A790-5F43-D4BA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO (CPF 102.XXX.XXX-22) em 17/02/2022 12:29:07 (GMT-03:00)**  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/D670-A790-5F43-D4BA>





1. El presente proyecto de arquitectura es el resultado de un estudio de factibilidad técnica, económica y social, realizado por el arquitecto responsable de la obra, quien garantiza la veracidad de los datos y la viabilidad del mismo.

2. El arquitecto responsable de la obra garantiza la viabilidad técnica, económica y social del proyecto, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

3. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

4. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

5. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

6. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

7. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

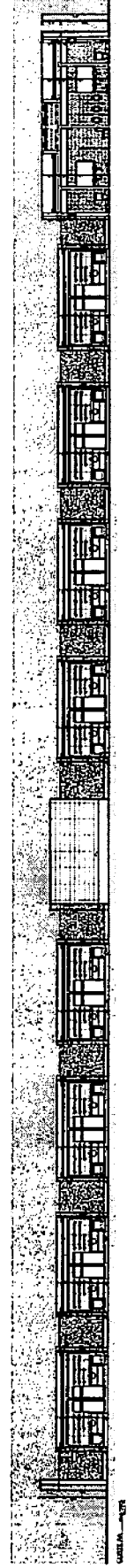
8. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

9. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

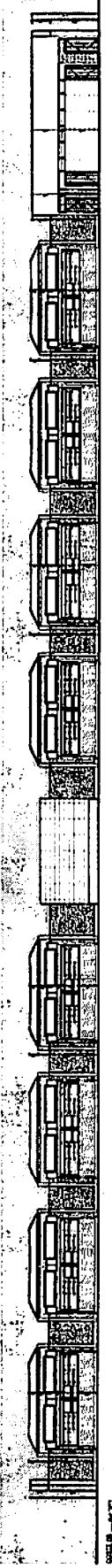
10. El arquitecto responsable de la obra garantiza la correcta ejecución de las obras de construcción, así como la correcta ejecución de las obras de construcción.

**CABERDIELO** INSTITUTO MUNICIPAL DE CABERDIELO  
 AV. LA PAZ, S/N. CABERDIELO, CANTÓN LA PAZ, PROV. CAJAMAHA, ECUADOR.

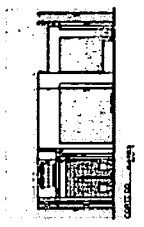
PROYECTO:	CONSTRUCCIÓN DE UN COMPLEJO DE VIVIENDAS PARA EL SECTOR POPULAR DE LA ZONA URBANA DE LA PAZ, CANTÓN LA PAZ, PROV. CAJAMAHA, ECUADOR.
CLIENTE:	INSTITUTO MUNICIPAL DE CABERDIELO
FECHA:	15 DE FEBRERO DE 2017
ELABORADO POR:	ING. JUAN CARLOS GARCÍA
REVISADO POR:	ING. JUAN CARLOS GARCÍA
APROBADO POR:	ING. JUAN CARLOS GARCÍA
ESCALA:	1:50



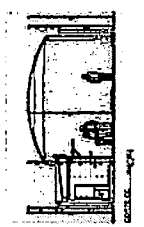
CORTA 1/100



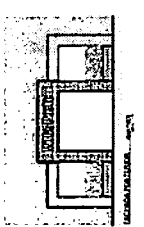
CORTA 1/100



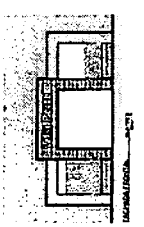
CORTA 1/50



CORTA 1/50



CORTA 1/50



CORTA 1/50

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11641885



Verificar Autenticidade

**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**Nome Civil/Social: WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA  
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 726.XXX.XXX-00  
Nº do Registro: 000A517755**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI11641885I00CT001  
Data de Cadastro: 07/02/2022  
Data de Registro: 10/02/2022  
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 09/02/2022

**3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE****3.1 Serviço 001**Contratante: Prefeitura Municipal de Cabedelo  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$1,00CPF/CNPJ: 09.XXX.XXX/0001-54  
Data de Início: 08/02/2022  
Data de Previsão de Término:  
11/02/2022**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**

CEP: 58100580	Nº: S N
Logradouro: A DUQUE DA CAXIAS	Complemento:
Bairro: PONTA DE MATOS	Cidade: Cabedelo
UF: PB	Longitude: Latitude:

**3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico**

Projeto de urbanização de um trecho de rua compreendida entre a Av. Duque de Caxias e a Rua Ismael Farias, a ser instalados 08 container de 6m, uma área para apresentações, uma bateria de banheiros públicos com 32,06m<sup>2</sup>, iluminação em led e pavimentação com piso em bloco intertravado com uma área total de 877,50m<sup>2</sup>.

**3.1.3 Declaração de Acessibilidade**

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

**3.1.4 Dados da Atividade Técnica**Grupo: PROJETO.  
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanísticoQuantidade: 877.5  
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
-----------	-------------	-------------------	------------------



**CAU/BR**

Conselho de Arquitetura  
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 11641885



Verificar Autenticidade

SI11641885I00CT001

Prefeitura Municipal de Cabedelo

INICIAL

07/02/2022

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista WELLINGTON ARAÚJO DE OLIVEIRA, registro CAU nº 000A517755, na data e hora: 07/02/2022 10:15:34, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº PB20220425366

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

INICIAL  
EQUIPE - ART PRINCIPAL

1. Responsável Técnico

SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1616857897

Registro: 1616857897PB

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

RUA ADERBAL PIRAGIBE

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Bairro: CENTRO

UF: PB

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

Nº: 133

CEP: 58100110

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1,00

Ação Institucional: Órgão Público

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA DUQUE DE CAXIAS

Complemento:

Cidade: CABEDELO

Data de Início: 02/08/2021

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

Previsão de término: 25/02/2022

Bairro: CENTRO

UF: PB

Código: Não Especificado

Nº: 270

CEP: 58100263

Coordenadas Geográficas: -6.972149, -34.834268

CPF/CNPJ: 09.012.493/0001-54

4. Atividade Técnica

1 - DIRETA

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA  
TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1477 - EM LAJOTAS

38 - ORÇAMENTO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1636 -  
FOSSAS SEPTICAS

Quantidade

1,00

Unidade

un

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA OBRA DE URBANIZAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO "CENTER LANCHES"

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

APEAMB

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CABEDELO, 10 de FEVEREIRO de 2022

Local

data

*Sebastião Rodrigues Terceiro*  
SEBASTIÃO RODRIGUES TERCEIRO - CPF: 102.487.954-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO - CNPJ: 09.012.493/0001-54

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 09/02/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 3528762

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: zaZY  
Impresso em: 10/02/2022 às 10:14:41 por: , ip: 186.235.54.129

sic.creapb.org.br  
Tel: (83) 3533 2525

creapb@creapb.org.br  
Fax:

**CREA-PB**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Paraíba





## LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 2022.0000254

A SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente de Cabedelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 23 de 04 de janeiro de 2008, que institui o Código de Meio Ambiente do Município de Cabedelo, dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SIMAC e de conformidade com o que estabelece a Lei Complementar Nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e a Lei Municipal 1.734/2014 concede a presente Autorização acima discriminada, nas condições especificadas.

### I - DADOS DA ATIVIDADE

Nome / Razão Social:

Prefeitura Municipal de Cabedelo

CNPJ:

09.012.493/0001-54

Localização:

TRECHO DE RUA COMPREENDIDA ENTRE A AV. DUQUE DE CAXIAS E A RUA ISMAEL FARIAS, S/N, PONTA DE MATOS, CABEDEL-PB

Latitude: S Longitude: W

Atividade Licenciada:

URBANIZAÇÃO DE UM TRECHO DE RUA COMPREENDIDA ENTRE A AV. DUQUE DE CAXIAS E A RUA ISMAEL FARIAS, A SER INSTALADOS 08 CONTAINER DE 6M, UMA ÁREA PARA APRESENTAÇÕES, DENOMINADO DE "PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO VILLA PORTO". SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES FOSSA BIODIGESTOR E SUMIDOURO. ÁREA 790,00 M<sup>2</sup>.

### II - CONDICIONANTES

1. Esta Licença é válida pelo período de 365 dias, a contar da presente data conforme processo - Nº 2022.0000254 - SEMAPA/PMC, observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo;
2. Este documento não contém emendas ou rasuras e sua cópia só terá validade com a autenticação em cartório;
3. A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência de 120 (cento e vinte dias) antes de decorrido o prazo de validade da mesma;
4. Esta Licença diz respeito à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMAPA - Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura de Cabedelo, devendo o empreendedor obter, quando couber, a anuência das outras instancias no âmbito Federal, Estadual e Municipal, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Os demais condicionantes referentes a esta Licença estão descritos no verso deste documento

**VENCIMENTO: 03/03/2023**

Cabedelo, 03 de março de 2022





### III - DEMAIS CONDICIONANTES

5. Fixar placa (dimensões 80x60 cm) com identificação da atividade licenciada, conforme modelo fornecido pela SEMAPA;
6. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de cunho ambiental e urbanístico, notadamente o Código do Zoneamento do Uso e Ocupação do Solo do município;
7. Obedecer fielmente as normas do SIMAC - Sistema Municipal de Meio Ambiente de Cabedelo;
8. Requerer autorização da SEMAPA/PMC, para qualquer alteração do projeto apresentado e aprovado nesta SEMAPA/PMC;
9. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisado e aprovado no processo Nº2022.0000254 - SEMAPA/PMC;
10. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos de construção e demolição de acordo com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
11. Acondicionar, coletar e destinar adequadamente todos os resíduos sólidos gerados, observado o disposto na Lei Federal Nº 12.305/2010;
12. Executar as obras nos logradouros supracitados no processo de licenciamento ambiental, Processo nº 2022.0000254 - SEMAPA/PMC;
13. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionamentos ora estabelecidos disponíveis a fiscalização da SEMAPA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
14. O não atendimento aos condicionantes supracitados ficará o interessado passível das sanções previstas na legislação ambiental em vigor, bem como a licença ambiental anulada.

Assinado por 1 pessoa: FRANCISCO PEREIRA URTIGA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/92EC-0361-D96E-9EB3> e informe o código 92EC-0361-D96E-9EB3





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR**

Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (        ).

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores**.

Declaramos ainda para os devidos fins, não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Para tanto anexo o **comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES**, registrado ou autenticado na Junta Comercial \_\_\_\_\_ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO  
Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO VISITOU O LOCAL DA OBRA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins, sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Cabedelo-PB.

\_\_\_\_\_  
Sr.....  
CREA Nº.....  
Responsável Técnico da empresa